



www.policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA DE IPM Nº CORREGPM-059/319/24**

**PROTOCOLO SIJD Nº**

1. Chegou ao conhecimento desta Corregedoria PM, por meio da documentação anexa, notícia de envolvimento de policiais militares do 1º BPChq “Tobias de Aguiar” e de diversas outras unidades da Polícia Militar, com a organização criminosa intitulada “Primeiro Comando da Capital – PCC”.

2. Conforme consta do incluso inquérito administrativo, criminosos faccionados estariam sendo beneficiados com informações relevantes, fornecidas por alguns policiais militares da ativa e da reserva, além de ex-policial. Estes criminosos, com base nos vazamentos de informações sigilosas, supostamente livraram-se de serem presos e de sofrerem prejuízos financeiros no desenvolvimento de suas atividades ilícitas.

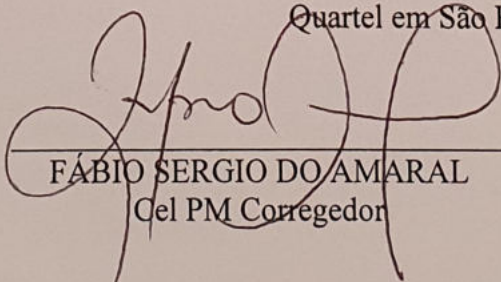
3. No transcorrer do inquérito administrativo foi possível coletar indícios de convivência de policiais militares com criminosos faccionados, assim como a constatação de patrimônio incompatível com a renda de alguns dos envolvidos, dando suporte para aprofundar as investigações por meio de inquérito policial militar.

4. Isto posto, diante de indícios de infração penal militar em tese, praticadas por militares do Estado em Organização Criminosa, INSTAURO este Inquérito Policial Militar, com fulcro na alínea “a” do artigo 10 o Código de Processo Penal Militar c/c Art. 2º, §7º da Lei 12.850/2013, para cabal apuração dos fatos, designando como Encarregado o 1º Ten PM 143823-9 Mariana Carolina de Brito Silva, da Corregedoria PM, delegando-lhe, para tanto, as atribuições de polícia judiciária militar que me competem, com fundamento no Art. 7º, §1º, do CPPM.

5. Oficie-se ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 2º, §7º, da Lei 12.850/2013.

6. Anexo: Inquérito Administrativo nº CorregPM-067/131/24.

Quartel em São Paulo, 17 de outubro de 2024.

  
FÁBIO SERGIO DO AMARAL  
Cel PM Corregedor

**De:** Corregedoria PM - 11ª SInv <corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de novembro de 2024 14:21  
**Para:** gaeco.saopaulo@mpsp.mp.br  
**Assunto:** OFÍCIO N° CorregPM-4570/131/24  
**Nexos:** Oficio 4570 131 24 - assinado.pdf  
**Prioridade:** Alta

Encumbriu-me a Sra. Chefe da 11ª Seção de Investigação da Corregedoria da Polícia Militar, de encaminhar o documento anexo para conhecimento e demais providencias.

Respeitosamente,

Sgt PM Flora

Auxiliar

**11ª Seção de Investigação**  
Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Fones: (11) 3322-0262  
Rua Alfredo Maia, 58 - Luz - São Paulo/SP

 #POLICIAMILITARSP





policiamilitar.sp.gov.br  
contato@policiamilitar.sp.gov.br  
Rua Maia, 58, Luz, São Paulo/SP  
Tel: (11) 3322-0167/0246

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. 048

São Paulo, 31 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4570/131/24

Da Encarregada do Inquérito Policial Militar

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) - Núcleo Capital.

Assunto: Requerimento.

Referência: Inquérito Policial Militar Nº CorregPM-059/319/24.

Cumprimentando-o cordialmente, o presente expediente tem por escopo requerer a Vossa Excelência a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**.

**DO DIREITO:**

Com fulcro no art. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993 (LOMPU), art. 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 3º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 181, de 7 de agosto de 2017, a fim de que seja apurada a participação de policiais militares com Organização Criminosa, consoante aos fatos a seguir expostos.

**DOS FATOS E DA INVESTIGAÇÃO REALIZADA:**

O inquisitório em referência foi instaurado em 17 de outubro de 2024 após notícia de envolvimento de policiais militares com a organização criminosa intitulada “Primeiro Comando da Capital – PCC”.

Conforme o denunciante anônimo, criminosos faccionados estariam sendo beneficiados com informações relevantes, fornecidas por alguns policiais militares da ativa e da reserva, além de ex-policiais. Estes criminosos, com base nos vazamentos de informações sigilosas, livrar-se-iam de serem presos e de possuírem prejuízos financeiros.

Os principais criminosos beneficiados com o esquema seriam Anselmo Becheli Santa Fausta, vulgo CARA PRETA (falecido), CPF 302.758.018-37, Claudio Marcos de Almeida, vulgo DJANGO (falecido), CPF 100.362.348-42, Marcos Roberto de Almeida, vulgo TUTA (procurado), CPF 178.214.548-69, Silvio Luiz Ferreira, vulgo CEBOLA (procurado),

CPF 271.400638-85 e Rafael Maeda Pires, vulgo JAPA (falecido), CPF 418.822.288-39 e, cabe mencionar, o advogado Ahmed Hassan Saleh, vulgo MUDE, CPF 168.909.958-56.

Sobre a morte de Anselmo Becheli Santa Fausta, vulgo CARA PRETA -  
(Fonte <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2023/02/16/deic-prende-agente-penitenciario-envolvido-na-morte-de-cara-preta-do-pcc.htm>):

Anselmo Becheli Santa Fausta, vulgo CARA PRETA, era um criminoso de destaque e próspero no tráfico internacional de drogas, associado ao PCC.

CARA PRETA e seu motorista, Antônio Corona Neto, vulgo SEM SANGUE, CPF Nº 36035255825, foram mortos a tiros em 27DEZ21, na Rua Armindo Guaraná, 110, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, a princípio, em decorrência de um desacordo comercial com o empresário Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, CPF 340.693.378-57.

GRITZBACH trabalhava com imóveis e operações de criptomoedas, e passou a receber dinheiro de CARA PRETA com a promessa de realizar investimentos e aumentar sua fortuna. CARA PRETA suspeitou de que o empresário estaria subtraindo parte dos valores investidos por ele e exigiu a devolução do dinheiro. GRITZBACH para não devolver os valores subtraídos e não revelar as irregularidades praticadas teria resolvido matar CARA PRETA. Segundo informações, o empresário entrou em contato com o policial penal David Moreira da Silva e ofereceu dinheiro para o planejamento e execução do crime. O policial penal está preso.

O autor dos disparos teria sido o pistoleiro Noé Alves Schaun, CPF nº 96115467500, que foi morto e teve a cabeça decepada, na mesma região, pelo "tribunal do crime" do PCC em 16JAN22.

Sobre a morte de Claudio Marcos de Almeida, vulgo DJANGO - (Fonte <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2023/03/09/dhpp-nao-esclarece-mortes-atribuidas-a-guerra-do-pcc-na-zona-leste-de-sp.htm>):

Claudio Marcos de Almeida, vulgo DJANGO, era um dos maiores acionistas da UPBus Qualidade em Transportes S/A, sediada no bairro do Limoeiro, na zona leste paulistana, empresa esta investigada pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP) na Operação Fim da Linha. DJANGO gozava da confiança dos integrantes da cúpula do PCC, porém foi enforcado pelo "tribunal do crime" do PCC e teve o corpo jogado sob o viaduto da Vila Matilde em 23JAN22. A suspeita é que DJANGO foi morto porque não impediu o assassinato do comparsa Anselmo Bechelli Santa Fausta, vulgo CARA PRETA, e do motorista dele, Antônio Corona Neto, vulgo SEM SANGUE.

Sobre a morte de Rafael Maeda Pires, vulgo JAPA (Fonte - <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2023/05/05/envolvido-em-guerra-interna-do-pcc-e-encontrado-morto-no-tatuape-em-sp.htm>):

Rafael Maeda Pires, vulgo JAPA teria ascendido aos poucos dentro do PCC. Era traficante de drogas na Baixada Santista e apontado como o braço direito e herdeiro de Wagner Ferreira da Silva, o CABELO DURO, morto em 2018 pelo PCC como queima de arquivo e envolvimento na morte de Rogério Jeremias de Simone, o GEGÊ DO MANGUE, e Fabiano Alves de Souza, o PACA, que estariam impedindo que outros traficantes, dentre eles o FUMINHO, enviassem drogas a partir do porto de Santos.

JAPA teria sido submetido a um “tribunal do crime” em 2018, pela sua proximidade com CABELO DURO, mas conseguiu ser liberado. A partir daí ganhou respeito e notoriedade dentro do PCC.

Em 04MAI23, JAPA foi encontrado morto com dois ferimentos na cabeça, causados por arma de fogo, dentro de um Toyota/Corolla, preto, blindado, no subsolo do edifício comercial Castelhana Offices, no bairro do Tatuapé em São Paulo. Dentro do veículo foi localizada uma pistola Beretta, caída perto da mão direita da vítima e, do lado de fora do automóvel, um projétil. Acredita-se que a cúpula do PCC o “forçou a cometer suicídio”. Ele, assim como DJANGO, teria sido decretado, pois foi incumbido de presidir o julgamento de GRITZBACH, pela morte de CARA PRETA e SEM SANGUE, e teria liberado o empresário.

Sobre Marcos Roberto de Almeida, vulgo TUTA – (Fonte - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/tuta-quem-e-o-ex-lider-do-pcc-nas-ruas-condenado-por-lavagem-de-dinheiro/>):

Marcos Roberto de Almeida, vulgo TUTA, era responsável pela lavagem de dinheiro dentro do PCC e pessoa de confiança da cúpula da facção, até ser expulso em 2022 por ter enriquecido à custa da organização criminosa. Acredita-se que foi morto pelo “tribunal do crime”, no entanto, oficialmente é considerado foragido após ter sido condenado a 12 (doze) anos de prisão, à revelia, pela lavagem de quase 1 (um) bilhão de reais para o PCC.

Sobre Silvio Luiz Ferreira, vulgo CEBOLA – (Fonte - <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/tuta-quem-e-o-ex-lider-do-pcc-nas-ruas-condenado-por-lavagem-de-dinheiro/>):

Silvio Luiz Ferreira, vulgo CEBOLA é o único alvo da Operação Fim da Linha, deflagrada pelo Ministério Público de São Paulo (MPSP), que continua foragido. A ação mirou o setor financeiro do PCC e identificou movimentação de mais de R\$ 732 milhões, entre 2020 e 2022, considerando todos os investigados. É membro da liderança do PCC, apontado como controlador da empresa de ônibus UPBus, mesmo não constando formalmente no quadro societário.

Sobre o advogado Ahmed Hassan Saleh, vulgo MUDE – (Fonte - <https://www.metropoles.com/sao-paulo/advogado-recebeu-400-mil-pcc-notas-cheirando-maconha>):

Ahmed Hassan Saleh, vulgo MUDE, é apontado como o advogado de CEBOLA, além de ter sido o advogado de CARA PRETA e de DJANGO (falecidos). Além disso, era acionista da empresa de ônibus UPBus e suspeito de envolvimento em um esquema que visava a infiltração do Primeiro Comando da Capital (PCC) nas eleições municipais do corrente ano.

**Do envolvimento de policiais militares:**

Basicamente dois núcleos de militares teriam se associado aos criminosos do PCC: o primeiro núcleo baseado dentro das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA), do 1º Batalhão de Polícia de Choque (1º BPChq), e outro núcleo formado por militares de outras Organizações Policiais Militares (OPM), principalmente da zona leste da capital paulista.

Importante consignar que o núcleo de policiais militares do 1º BPChq seria formado por policiais que serviram na Agência de Inteligência (AI), e tiveram acesso às informações sigilosas de operações policiais em andamento, principalmente às relacionadas a criminosos do PCC.

Conjugando-se as denúncias e as informações de inteligência levantadas quanto aos policiais militares suspeitos de envolvimento, direta ou indiretamente com as atividades ilícitas, ou que ao menos tinham conhecimento das irregularidades e/ou tinham o dever de evitá-las, destacam-se:

Cap PM 118290-A Raphael Alves Mendonça, da Assessoria Policial Militar da Prefeitura do município de São Paulo (APMPMSP):

O Oficial serviu no 1º BPChq, de 26JAN16 até 01SET22, ocupando neste período as funções de Comandante de Pelotão de ROTA, Chefe da Agência de Inteligência e Chefe da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina (PJMD). O Oficial foi transferido para o CPChq em 02SET22, para exercer a função de Chefe da Agência Regional e, recentemente, foi transferido para a APMPGJ, onde serve desde 27FEV24.

Embora não tenha sido citado pelo denunciante, informações de inteligência trouxeram à tona que o Oficial é amigo pessoal de diversos investigados neste persecutório, tendo sido, inclusive, o responsável pelas indicações dos militares para trabalhar na AI, possuindo, portanto, contato rotineiro durante o serviço e também em confraternizações realizadas em sua residência, onde sempre compareciam: o Cb PM JAMES, Cb PM LEÃO, Cb PM LEAL e o Cb PM AUGUSTO, os quais serão citados a seguir.

Cb PM 125001-9 Vagner de Deus Leão, vulgo GATO GRANDE, em fruição de licença sem vencimentos:

Amigo pessoal e de confiança do Cap PM Mendonça, foi seu motorista quando o Oficial trabalhava como Comandante de Pelotão no 1º BPChq e indicado pelo Cap PM para atuar na Agência de Inteligência daquele batalhão.

Pela função que desempenhava na AI da ROTA, informa o denunciante que divulgou aos criminosos do PCC diversas informações, inclusive dados de viaturas descaracterizadas, sendo o militar que mais repassou informações à CARA PRETA, DJANGO E CEBOLA, protegendo os negócios e pessoas de interesse dos criminosos. Segundo informações, o graduado filtrava as informações que envolviam "seus protegidos" de modo que as operações que ameaçassem as atividades criminosas de CARA PRETA, DJANGO E CEBOLA não acontecessem e, as demais, ocasionassem prisões e lhe revestisse do prestígio necessário para continuar na agência de inteligência.

Após seu descredenciamento do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), por suspeitas de vazamentos, foi transferido para a Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina (SPJMD) do 1º BPChq, seção que o então 1º Ten PM Mendonça foi chefiar após sua promoção ao posto de capitão. Nesse período, o Cb PM LEÃO foi proibido de circular pela base do 1º BPChq, devido aos rumores de seus envolvimento escusos, até que sua transferência fosse efetivada para o 5º BPM/M.

Famíliares e possíveis envolvidos:

O Cb PM LEÃO possui 3 (três) irmãos pertencentes ao quadro de praças da PMESP, todos efetivos, além de um civil, a saber:

- Cb 100566 PM VANDRÉ DE DEUS LEÃO, lotado na DP; endereço Rua Várzea da Palma, 110, B, Parque Paulistano, CEP 08080560, São Paulo/SP;
- Cb PM 131207 VALÉRIO DE DEUS LEÃO, lotado no 2º BPChq; endereço Rua Monsenhor Lourenço Giordano, 1311, Parque Paulistano, São Paulo/SP, CEP 08080-330;
- Sd PM 148334 PAULO HENRIQUE DE DEUS LEÃO, lotado no 2º BPM/M; endereço Rua Monsenhor Lourenço Giordano, 1311, Parque Paulistano, São Paulo/SP, CEP 08080-330;
- o civil VALTER DE DEUS LEÃO, CPF 174.490.088-40; endereço Rua Monsenhor Lourenço Giordano, 1311, Parque Paulistano, São Paulo/SP; CEP 08080-330.

Estabelecimentos comerciais:

Segundo informações, o Cb PM LEÃO era proprietário do ROTA'S BAR, CNPJ nº 30.791.894/0001-46, aberto em 26JUN18, cujo capital investido seria proveniente das informações fornecidas ao PCC, entretanto, nunca constou no quadro societário do

empreendimento. O bar estava localizado na Avenida Osvaldo Vale Cordeiro, 754, Jardim Brasília, São Paulo/SP.

Quem figurou formalmente como proprietário do ROTA'S BAR até 27JUN22 foi Daniel Bispo Lecínio, CPF 216.916.028-09, que segundo informações é amigo do Cb PM LEÃO. Além deste, o Cb PM LEÃO tem um "sócio", o Cb PM 113669-A Jefferson Silva de Rossi, do 8º BPM/M. Outras informações de inteligência dão conta que ambos teriam ganhado quantias expressivas de CARA PRETA e de DJANGO.

Com relação ao estabelecimento, levantamentos demonstraram que estaria sendo administrado pelo Sd PM 148334 Paulo Henrique de Deus Leão (irmão do Cb PM LEÃO). Contudo, a chave PIX do caixa do estabelecimento consta em nome de Bruno Batista de Sousa, RG: 56.136.190, que possui em seu cadastro o mesmo endereço residencial do Sd PM LEÃO e de seu irmão, o civil Valter de Deus Leão, CPF 174.490.088-40, tal sendo à Rua Monsenhor Lourenço Giordino, 1311, Jardim Paulistano São Paulo/SP.

Em 27JUN22 o nome do empreendimento - ROTA'S BAR - foi alterado para ADEGA ROTA'S, e o Cb PM LEÃO juntamente com o Cb PM ROSSI teriam inaugurado o ROTA'S BEACH BAR, CNPJ Nº 46.923.837/0001-03, situado a Rua Italia Giusti, Parque do Carmo, São Paulo/SP. Este novo investimento demonstra um aumento considerável no poder aquisitivo do Cb PM LEÃO e do Cb PM ROSSI, sugerindo algum enriquecimento ilícito.

Formalmente, são sócios proprietários deste último estabelecimento comercial o irmão do Cb PM LEÃO, o civil Valter de Deus Leão, CPF 174.490.088-40, juntamente com Dennis Henrique Bonetti, CPF 37027554895.

O ROTA'S BEACH BAR é um restaurante e casa de show de grandes dimensões. O local é frequentado por centenas de pessoas aos finais de semana, grande parte de jovens. O bar dispõe de amplo estacionamento próprio, bar, restaurante, quadras de "beach tênis" e um palco para as apresentações musicais.

Ademais, há informações de que quando o Cb PM LEÃO foi descredenciado do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), o então 1º Ten PM Mendonça, então chefe da AI da ROTA, afirmou à terceiros que seria devido ao bar que ele possuía na zona leste (ROTA'S BAR), sendo que o Oficial teria frequentado algumas vezes este estabelecimento.

Civis possivelmente envolvidos:

Entre os contatos e comparsas do Cb PM LEÃO há o civil Ronaldo Brentan Gomes Correa, CPF 31342247809, que conforme a denúncia, atuaria como "ganço" da polícia civil, receberia informações do Cb PM LEÃO e, com elas, teria atrapalhado operações que visavam apreensões de entorpecentes e dinheiro do PCC, situação em que policiais civis e militares teriam se beneficiado financeiramente, mediante pagamentos realizados pela OrCrim.



Ronaldo Brentan Gomes Correa possui uma empresa denominada A GRUTTA STETIC CAR, CNPJ 12.667.596/0001-67, localizada na Avenida Itaquera, 7824, Itaquera, São Paulo/SP, nas proximidades do antigo ROTA'S BAR, cuja data de abertura se deu em 04OUT10 e cujo sócio também é Dennis Henrique Bonetti.

Cb PM 113669-A Jefferson Silva de Rossi, do 8º BPM/M:

É amigo do Cb PM LEÃO e um dos administradores, mesmo que informalmente, do ROTA'S BEACH e da ADEGA ROTA'S, locais que frequenta com muita regularidade e onde foi visto com grande liberdade, adentrando em locais permitidos somente para pessoas autorizadas, o que demonstra a administração do bar.

Atualmente o Cb PM ROSSI demonstra um padrão de vida incompatível com os seus vencimentos na PMESP. Nas redes sociais ostenta uma vida glamorosa e com frequência posta fotos em barcos, lanchas e carros de luxo, em locais que aparentam ser resorts e condomínios de alto padrão. Além das inúmeras fotografias dentro do ROTA'S BAR e do ROTA'S BEACH.

O ex-policial militar 3º SGT PM 111616-9 Farani Salvador Freitas Rocha

Junior:

Outro frequentador do ROTA'S BAR, com quem o Cb PM LEÃO mantinha relacionamento muito próximo e inclusive frequentava seu apartamento. FARANI foi expulso das fileiras da PMESP com base nas informações constantes do Conselho de Disciplina nº CPC-008/63/21, após ter sido investigado em Procedimento Disciplinar (PD) que revelou detalhes de suas conexões profundas com o PCC e sua participação direta em atividades ilícitas.

Segundo consta, FARANI manteve contato regular e sistemático com membros do PCC, chegando a prestar serviços de segurança e levantamento de informações. Ele estava associado ao JAPA (falecido), a quem ajudava a localizar membros da própria facção que estavam em fuga ou escondidos.

Utilizando-se de seu acesso privilegiado a informações operacionais, FARANI fornecia detalhes sobre patrulhamento e operações policiais, o que permitia aos criminosos planejarem suas atividades de forma a evitar serem pegos pelas forças de segurança. Tais informações incluíam desde horários e rotas de viaturas, até detalhes sobre investigações/operações em andamento. Mensagens interceptadas e áudios encontrados em seus dispositivos móveis, não apenas corroboraram sua ligação com o tráfico e outras atividades criminosas, mas também demonstraram sua atuação em ações como roubo a banco e concussão. As comunicações revelaram que FARANI estava intensamente envolvido em operações criminosas, oferecendo suporte logístico e de informações para a execução dos planos do PCC.

Além disso, FARANI é também suspeito de ser pistoleiro dos líderes do PCC e de ter participado de algumas execuções determinadas pela facção criminosa em 2018, dentre elas o assassinato de Cláudio Roberto Ferreira, o GALO CEGO, atacado com 70 (setenta) tiros de fuzil no interior de um veículo Audi, blindado, na zona leste da capital e de Wagner Ferreira da Silva, o CABELO DURO, assassinado a tiros de fuzil em 22/02/18, na mesma região.

Diante disso, FARANI teve a prisão preventiva decretada pela Justiça no final de julho de 2020, e foi denunciado pela MPSP pela participação na morte do Cb PM 109407 Wanderley Oliveira de Almeida Júnior, em 05/02/20, na Rua Sábado D'Angelo, 64, Itaquera, São Paulo/SP, em frente ao restaurante "NAGAMI SUSHI". Na ocasião, o Cb PM WANDERLEY estava de folga e realizando um serviço extra corporação, quando dois indivíduos não identificados se aproximaram e efetuaram diversos disparos que resultaram em sua morte. Inicialmente FARANI foi acusado de ser o mandante deste homicídio. A acusação se baseava em indícios de que ele tinha motivos para matar o Cb PM WANDERLEY, dada a possibilidade de WANDERLEY possuir informações comprometedoras sobre as atividades ilícitas de FARANI, especialmente sua conexão com membros do crime organizado. Além disso, especulava-se que FARANI estivesse insatisfeito com WANDERLEY por prejuízos que este último teria causado aos criminosos durante suas atuações como policial.

Em sede de processo, FARANI foi absolvido do crime de homicídio qualificado devido à insuficiência de provas, mas o evento subsidiou as investigações para as descobertas de suas demais atividades ilícitas. Como resultado, diante da rede de ações e conexões ilícitas, verificou-se sua incompatibilidade para o cargo de policial-militar, culminando na sua expulsão da PMESP.

Cb PM 121149-8 Augusto Carlos Boccuzzi Junior, do 9º BPM/M:

Serviu no 1º BPChq de 15/05/12 até 20/12/22, é pessoa do convívio pessoal do Cb PM LEÃO.

Cb PM 112097-2 James Tomaz, do CPChq:

Conforme a denúncia participava de festas e frequentava vários locais junto com o Cb PM LEÃO e o Cb PM AUGUSTO. Um dos locais que, segundo o denunciante, gostavam de frequentar, seria o Rio Jaguari na cidade de Igaratá/SP, aonde andavam de Jet Ski. As casas frequentadas seriam de propriedade dos criminosos conhecidos do Cb PM LEÃO. Uma das casas frequentadas, da qual não se sabe detalhes sobre a sua propriedade, ficaria na seguinte localização - 23.2179000,- 46.0866190.

3º Sgt PM 951042-7 Jose Roberto Barbosa de Souza, vulgo MÃO DE RÃ, última unidade o 8º BPM/M:

Atualmente na reserva, serviu no 1º BPChq do ano de 2008 até o ano de 2018, e trabalhou na seção de rádio juntamente com o 3º Sgt PM ROMANO. Foi transferido do 1º BPChq por seu envolvimento em assuntos políticos, principalmente com a ex-deputada Joice Hasselmann. Sua última unidade foi o 8º BPM/M, tendo sua reserva a pedido em 09JUN22.

Quando era Cabo PM em 2022, candidatou-se ao cargo de Deputado Federal pelo partido UNIÃO BRASIL, porém não foi eleito. Segundo o denunciante passava informações sobre operações que seriam realizadas na ROTA ao crime organizado, sendo que, em 2022, em sua candidatura política, teria utilizado veículos de uma agência para montar o seu comitê, os quais tinham ligações com criminosos do PCC.

Sd PM 155450-6 Alef de Oliveira Moura, do 1º BPChq e Sd PM 148964-0 Talles Rodrigues Ribeiro, do 18º BPM/M:

O Sd PM ALEF foi transferido em 09MAR22 para o 1º BPChq, advindo do 22º BPM/M. Foi identificado prestando serviços de segurança para o empresário Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, CPF 340.693.378-57, mandante da morte de CARA PRETA, juntamente com o Sd PM TALLEES.

3º Sgt PM 934709-7 Alexandre Aleixo Romano Cezário, vulgo PANTERA, do 38º BPM/M:

Trabalhou no 1º BPChq de 2004 a 2012, antes de ser transferido para o 14º BPM/M, e em 2016 para a ROCAM do 2º BPChq. Retornou para o 1º BPChq em 2017 onde trabalhou até 2020. Ocorre que após se envolver em uma ocorrência de MDIP, o 3º Sgt PM ROMANO foi realocado para a seção de rádio, onde passou a ter acesso aos sistemas policiais e banco de dados, função que desempenhou por vários anos.

Ressalta-se que o 3º Sgt PM ROMANO e o Cb PM BARBOSA trabalharam na sala de rádio do 1º BPChq no mesmo período.

Conforme o denunciante anônimo, no período em que esteve na ROTA, no atendimento PABX, passava informações para os criminosos TUTA e CEBOLA, e exercia atividade extracorporação na empresa TRANSWOLFF Transporte e Turismo, até meados de 2020, assim como o 3º Sgt PM BARBOSA.

3º Sgt PM 964086-0 Marcelo Barbosa de Lima, vulgo BARBOSINHA, última unidade Gab Cmt Geral:

Inativo desde 17AGO19 trabalhou por quase toda a carreira em batalhões da zona leste, tais sendo o 2º, 19º, 29º BPM/M e 4º BAEP. Segundo o denunciante passaria informações ao PCC e contrataria policiais militares para desempenhar serviço extra corporação de segurança para o criminoso JAPA.

Insta consignar que segunda a denúncia o ex-policial FARANI, o Cb PM LEÃO, o Cb PM ROSSI e ANDERSON BECHELI SANTA FAUSTA, CPF 286.992.348-13, irmão de CARA PRETA, possuem a particularidade de terem carros antigos. Os carros antigos em grande parte foram reformados na oficina do ROBINSON GRANGER DE MOURA, CPF: 151.176.308-66, conhecido como MOLY.

**Do Ofício nº 15/2024 – GAECO PP:**

Em 15 de abril de 2024 o Dr. Lincoln Gakiya encaminhou à Corregedoria documentação remetendo denúncia por ele recebida em 21 de janeiro de 2022, encaminhada via e-mail por “Mark Costa” – endereço eletrônico [markcosta01@icloud.com](mailto:markcosta01@icloud.com), em que relata que tem conhecimento acerca das reuniões sobre as decapitações de membros do PCC e aonde se encontram os criminosos, nomeando CEBOLA.

Ademais informa que tem um policial corrupto dentro do batalhão da ROTA, sobre o qual afirma residir no bairro da Vila Matilde, possuir uma “filha especial” e padrão financeiro acima dos ganhos auferidos na PMESP. Relaciona a tentativas frustradas de localizar CEBOLA com o repasse de informações realizadas por meio deste policial, que recebe vantagem financeira do PCC para tanto.

Por fim, o denunciante informa que CABELO DURO foi assassinado por FARANI, ex policial militar, dando alguns detalhes sobre este caso.

Após o recebimento deste ofício foi feita tentativa de contato com a possível testemunha, via e-mail, sem retorno até o presente momento.

**Dos vínculos entre os militares e os civis mencionados na denúncia:**

Foram feitas pesquisas em nome do Cb PM ROSSI e do Cb PM LEÃO, tendo sido localizado, por meio do link <https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/1001939-81.2023.5.02.0043/>, o Processo nº 1001939-81.2023.5.02.0043, do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região.

Nesta ação a funcionária Juliana da Silva Rodrigues acionou a Justiça Trabalhista contra as empresas D&V Bar, Restaurante e Quadras Poliesportivas LTDA, também conhecida como "ROTA'S BEACH BAR", e contra Daniel Bispo Lecínio Bar ME, conhecido como "ROTA'S BAR". Embora não seja possível ter acesso a íntegra do processo, verificou-se que constam como partes reclamadas o Cb PM Leão, o Cb PM ROSSI, Ronaldo Brentan Gomes Correa e Daniel Bispo Lecínio.

Notou-se ainda que em audiência de conciliação foi firmado um acordo de R\$ 25.000,00, referente a indenizações trabalhistas.

Além deste processo, foi localizada a ação de nº 1000620-03.2021.5.02.0608, do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região. Nestes autos o Cb PM LEÃO e o Cb PM ROSSI

reclamam direitos trabalhistas contra a empresa BCR SERVICOS E PROMOCOES EIRELI, referente aos anos de 2016 a 2020, demonstrando o vínculo próximo e duradouro que possuem.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em análise as informações de inteligência e ao conteúdo probatório angariado verificou-se que os fatos perquiridos são sobremaneira gravosos e de difícil resolução, uma vez que os conjeturados pagamentos teriam ocorrido em datas pretéritas e, atualmente, os policiais militares supostamente envolvidos com a organização criminosa PCC estariam desfrutando dos lucros escusos auferidos com a venda de informações sigilosas, sobre as quais não se tem conhecimento completo.

Entretanto, há que sobrepesar a existência de conexão entre os militares denunciados, uma vez que, de fato, a maioria trabalhou no 1º BPChq, na Agência de Inteligência, em períodos similares, onde tiveram acesso a diversas informações de relevância para o crime organizado.

Ademais, muitos deles possuem vínculos de amizade entre si, além de ter sido comprovada, por meio de ação trabalhista, a conexão entre o Cb PM LEÃO e o Cb PM ROSSI, e destes com o empreendimento ROTA'S BEACH BAR, além de vínculo com civis que também foram delatados.

Insta que, aportou denúncia advinda do Ministério Público de São Paulo, por meio do Dr. Lincoln Gakiya, cujo denunciante se colocou à disposição para servir de testemunha relatando o envolvimento de militares da ROTA no vazamento de informações ao PCC, fato este que evidencia que os eventos delatados foram propalados e, por denegrirem a imagem da PMESP, merecem acurada apuração.

O denunciante cita o ex-policial militar FARANI, sendo que os fatos a ele imputados de fato possuem verossimilhança, uma vez que sua expulsão das fileiras da Corporação se deu pela descoberta de seu envolvimento com o PCC.

Por fim, militares, um deles à época pertencente ao 1º BPChq, foram flagrados realizando serviço extra corporação de segurança privada à empresário conhecido, em domínio público, por seu envolvimento com o crime organizado, o que também corrobora com a denúncia formalizada.


### DO PEDIDO

São estes os fatos, reconhecidamente graves e complexos, que associados à consolidada, inconteste e bem sedimentada atribuição do Ministério Público para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza criminal, que se requer a

instauração de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) para a devida apuração dos delitos, ora expostos.

Ao ensejo, caso acolhido o pleito em testilha, aproveito para disponibilizar os ativos da 11ª Seção de Investigação da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, considerados necessários ao desenvolvimento das atividades ministeriais desta solicitação derivados, vez que, inquestionavelmente, se prestarão a consecução dos objetivos comuns de ambas Instituições, voltados à proteção das pessoas, à prevenção e controle da criminalidade e à garantia da aplicação da Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar os votos de elevada estima e distinta consideração.

  
MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA  
1º Ten PM Encarregada

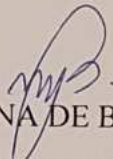


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO

policiamilitar.sp.gov.br  
inv@policiamilitar.sp.gov.br

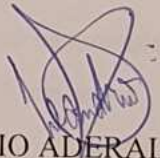
**DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, designo, nos termos do artigo 11 do CPPM, para exercer as funções de escrivão do IPM de Portaria N° CorregPM-059/319/24, sob minha presidência, o 1° Ten PM Leandro Silvério Aderaldo Ferreira.

  
MARIANA CAROLINA DE BTO SILVA  
1° Ten PM Encarregada

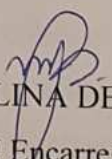
**TERMO DE COMPROMISSO DO ESCRIVÃO**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta cidade de São Paulo, no Quartel da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, eu, 1° Ten PM Leandro Silvério Aderaldo Ferreira, designado pela 1° Ten PM Mariana Carolina de Brito Silva, para servir como Escrivão do IPM N° CorregPM-059/319/24, presto, por este Termo, o compromisso de bem e fielmente cumprir as normas relativas ao feito e de manter o seu sigilo, nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar.

  
LEANDRO SILVÉRIO ADERALDO FERREIRA  
1° Ten PM Escrivão

**CERTIDÃO DO COMPROMISSO DO ESCRIVÃO**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, certifico que foi prestado o compromisso previsto no parágrafo único do artigo 11 do CPPM, pelo escrivão nomeado neste IPM.

  
MARIANA CAROLINA DE BTO SILVA  
1° Ten PM Encarregada



www.policiamilitar.sp.gov.br  
ghomicidios@policiamilitar.sp.gov.br  
Alfredo Maia, 58, Luz, São Paulo/SP  
Fone: (11) 3322-0167/0246

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4733/131/24

Da Encarregada do Inquérito Policial Militar

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Alberto Moro Cavalcante

MM Juiz de Direito do TJMSP.

Assunto: Representação por medida cautelar.

Referência: Inquérito Policial Militar nº CorregPM-059/319/24.

O presente expediente tem por escopo representar junto a Vossa Excelência pelo **SEGREDO DE JUSTIÇA**.

**DOS FATOS E DA INVESTIGAÇÃO REALIZADA:**

O inquisitório em referência foi instaurado em 17 de outubro de 2024 após notícia de envolvimento de policiais militares com a organização criminosa intitulada “Primeiro Comando da Capital – PCC”.

Conforme o denunciante anônimo, criminosos faccionados estariam sendo beneficiados com informações relevantes, fornecidas por alguns policiais militares da ativa e da reserva, além de ex-policiais. Estes criminosos, com base nos vazamentos de informações sigilosas, livrar-se-iam de serem presos e de possuírem prejuízos financeiros.

Os principais criminosos beneficiados com o esquema seriam Anselmo Becheli Santa Fausta, vulgo CARA PRETA (falecido), CPF 302.758.018-37, Claudio Marcos de Almeida, vulgo DJANGO (falecido), CPF 100.362.348-42, Marcos Roberto de Almeida, vulgo TUTA (procurado), CPF 178.214.548-69, Silvio Luiz Ferreira, vulgo CEBOLA (procurado), CPF 271.400638-85 e Rafael Maeda Pires, vulgo JAPA (falecido), CPF 418.822.288-39 e, cabe mencionar, o advogado Ahmed Hassan Saleh, vulgo MUDE, CPF 168.909.958-56.

**DA NECESSIDADE DA MEDIDA**

Em análise as informações de inteligência e ao conteúdo probatório angariado verificou-se que os fatos perquiridos são sobremaneira gravosos e de difícil resolução, uma vez que os conjeturados pagamentos teriam ocorrido em datas pretéritas e, atualmente, os policiais militares supostamente envolvidos com a organização criminosa PCC estariam desfrutando dos



lucros escusos auferidos com a venda de informações sigilosas, sobre as quais são se tem conhecimento completo.

Entretanto, ocorreu que, em 08NOV24, no Aeroporto de São Paulo, em Guarulhos, no Terminal 2, Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, CPF 340.693.378-57, cujo qual foi citado no contexto dos autos deste persecutório como tendo envolvimento com o PCC e, conseqüentemente, com as informações repassadas por agentes públicos, foi assassinado em situação que traz indícios do envolvimento de militares. Isto, pois, os militares responsáveis pela sua escolta alegaram a ocorrência de falha mecânica em um dos veículos blindados e não o acompanhavam naquele momento. Há de se investigar, portanto, se falharam de forma proposital e se receberam vantagem indevida para atuarem assim, vez que, tinham conhecimento do exato momento em que o empresário desembarcaria no aeroporto, tendo ocorrido ali sua emboscada e morte.

#### DO DIREITO E DO PEDIDO

A presente investigação encontra-se em contexto de Organização Criminosa, sendo imperioso o uso dos institutos presentes na Lei nº 12.850/2013.

Assim sendo, havendo a necessidade de dar continuidade às investigações, com o intuito de se encontrarem eventuais provas materiais, documentais, pessoais e técnicas que possam colaborar na elucidação dos fatos e, principalmente, confirmar ou até mesmo afastar a ocorrência dos crimes de organização criminosa e demais mencionados, pelo que, existindo indícios razoáveis de autoria e participação de policial militar em evento ilícito, REPRESENTO A VOSSA EXCELÊNCIA, pela decretação do SEGREDO DE JUSTIÇA nos presentes autos, visando à garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, ressalvados os referentes às diligências em andamento.

Sendo estas as considerações a serem ofertadas a Vossa Excelência nesta ocasião, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA:39313411865

Assinado de forma digital por MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA:39313411865  
Dados: 2024.11.11 14:45:09 -03'00'

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Ten PM Encarregada

RESERVADO

Fls. 199



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br  
Rua Alfredo Maia nº 58  
Luz - São Paulo - SP  
CEP 01106-010  
Fone: (11) 3322-0299

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CorregPM-4719/131/24.

Do Encarregado do Inquérito.

Ao Representante da Google LLC 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043 (Google Brasil Internet Ltda - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 180 andar, CEP 04538-133, São Paulo, SP).

Assunto: Solicitação de dados cadastrais.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

Com fulcro no artigo 10 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014), solicito de V.S.<sup>a</sup> os bons préstimos de fornecer os dados cadastrais eventualmente vinculados aos indivíduos abaixo, em especial a "conta de usuário" que fizer relação com a Google LLC, para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos dados (artigo 13 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet - Lei Federal nº 12.965/2014):

CPF	USUÁRIO
425.562.998-60	Giovanni de Oliveira Garcia
140.710.158-70	Alexandre Aleixo Romano Cezario
146.315.658-88	José Roberto Barbosa de Souza
183.549.858-22	Marcelo Barbosa de Lima
321.433.968-05	Farani Salvador Freitas Rocha Junior
223.296.558-94	Vagner de Deus Leão
271.453.148-27	Jefferson Silva de Rossi
140.693.958-73	James Tomaz
303.034.258-14	Augusto Carlos Boccuzzi Junior
389.869.158-63	Talles Rodrigues Ribeiro
431.650.658-70	Alef de Oliveira Moura
322.670.898-82	Leandro Ortiz
333.194.768-74	Adolfo Oliveira Chagas
436.756.168-27	Samuel Tillvitz da Luz
351.323.398-16	Romarks César Ferreira de Lima
444.118.958-38	Jefferson Silva Marques De Sousa

Posteriormente à identificação da conta de interesse para a investigação será protocolada a devida ordem judicial para o fornecimento de conteúdo.

Outrossim, solicito que a resposta seja encaminhada diretamente ao e-mail: [marianabrito@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:marianabrito@policiamilitar.sp.gov.br) e [corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br).

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

MARIANA CAROLINA DE BRITO  
SILVA:39313411865  
MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA  
1º Tenente PM Encarregado

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAROLINA DE  
BRITO SILVA:39313411865  
Dados: 2024.11.10 11:33:56  
-03'00'

Detalhes gerais

Fls. 218

Status

Recebida

Número de referência do Google

74310592

Tipo de solicitação

Ofício policial

Estatuto legal

Lei Federal nº 12.850/2013 (Lei sobre "Organizações Criminosas").

Natureza da investigação

Outro: Organização Criminosa

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Data	Descrição



www.policiamilitar.sp.gov.br  
 regnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br  
 Rua Alfredo Maia, nº 58  
 Luz - São Paulo - SP  
 CEP 01106-010  
 Fone: (11) 3322-0299

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 10 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº CORREGPM-4720/131/24.

Do Encarregado do Inquérito.

Ao Ilmo. Sr. Gerente da Apple Privacy & Law Enforcement Compliance.

Assunto: Solicitação de dados cadastrais.

Referência: Inquérito Policial-Militar nº CorregPM-059/319/24.

Com fulcro no artigo 10 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014), solicito de V.S.<sup>a</sup> os bons préstimos de fornecer os dados cadastrais eventualmente vinculados aos indivíduos abaixo, em especial o "Person ID" que fizer relação com a Apple Inc. para ingressar com o pedido de autorização judicial de acesso aos dados (artigo 13 parágrafo 3º do Marco Civil da Internet - Lei Federal nº 12.965/2014):

CPF	USUÁRIO
425.562.998-60	Giovanni de Oliveira Garcia
140.710.158-70	Alexandre Aleixo Romano Cezario
146.315.658-88	José Roberto Barbosa de Souza
183.549.858-22	Marcelo Barbosa de Lima
321.433.968-05	Farani Salvador Freitas Rocha Junior
223.296.558-94	Vagner de Deus Leão
271.453.148-27	Jefferson Silva de Rossi
140.693.958-73	James Tomaz
303.034.258-14	Augusto Carlos Boccuzzi Junior
389.869.158-63	Talles Rodrigues Ribeiro
431.650.658-70	Alef de Oliveira Moura
322.670.898-82	Leandro Ortiz
333.194.768-74	Adolfo Oliveira Chagas
436.756.168-27	Samuel Tillvitz da Luz
351.323.398-16	Romarks César Ferreira de Lima
444.118.958-38	Jefferson Silva Marques De Sousa

**RESERVADO**

Fls. 238

Posteriormente à identificação da conta de interesse para a investigação será protocolada a devida ordem judicial para o fornecimento de conteúdo.

Outrossim, solicito que a resposta seja encaminhada diretamente ao e-mail: [marianabrito@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:marianabrito@policiamilitar.sp.gov.br) e [corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br).

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

MARIANA CAROLINA DE  
BRITO SILVA:39313411865

Assinado de forma digital por  
MARIANA CAROLINA DE BRITO  
SILVA:39313411865  
Dados: 2024.11.10 11:35:19  
-03'00'

MARIANA CAROLINA DE BRITO SILVA

1º Tenente PM Encarregado

De: Corregedoria PM - 9ª Seç Inv <corregnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br>  
Enviado em: domingo, 10 de novembro de 2024 11:52  
Para: 'lawenforcement@apple.com'  
Assunto: Solicitação de dados cadastrais.  
Anexos: 2024.11.10 - Ofício 4720.131.24 - Apple Assinado.pdf

Encumbiu-me Senhor Chefe da 11ª Seção de Investigação da Corregedoria da Polícia Militar de São Paulo a encaminhar a V.S.ª o Ofício anexo, para conhecimento e demais providências.

Respeitosamente

Sargento PM Renato Saoud  
Auxiliar 11ª Seção de Investigação

**11ª Seção de Investigação**  
Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo



Fones: (11) 3322-0262  
Rua Alfredo Maia, 58 - Luz - São Paulo/SP





www.policiamilitar.sp.gov.br  
reg@policiamilitar.sp.gov.br

RESERVADO

Fls. 258

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

MEMORANDO Nº CorregPM-4726/140/24

Da Ch 4ª Div Inv

Ao Sr. Ch 3ª Div Inv.

Assunto: Restituição de expediente.

Anexo: 1) Parte nº CorregPM-1845/144/24;

2) Auto de Busca e Apreensão e Armário;

3) Ordem Diligência nº CorregPM-122094/140/24 e apensos;

4) Lacre nº 2843243, contendo folhas de cheques;

5) Relatório de Diligência nº CorregPM-800/140/24.

Encaminho a V.S.ª os expedientes constantes do anexo, para ciência e providências decorrentes.

LARISSA HELENA ZURZOLO ADÃO

Cap PM Chefe Interino

Em 11 NOV 24  
Do Ch 3ª Div Inv  
A Sra Ch 11ª SIMU

Em 11 NOV 24  
Do Ch 11ª Seq Inv  
Ao Sr. Exinias

Encaminho a V.S.ª toda a documentação produzida, para que seja utilizada de subsídio ao depoimento do 1º Ten PM Garcia, bem como, no prosseguimento da investigação.

Após análise da documentação em anexo e atenta dele 1º Ten PM Garcia, conclui que os fatos ocorridos em 08 NOV 24, no Aeroporto de Guarulhos, guardam relação com o IPM nº CorregPM-059/319/24, vez que há indícios de envolvimento da vítima do homicídio com o "PCG" e suas escoltas compostas por militares já

SIMEY ANDRÉ PEDROZO TRAIBA

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana"

RESERVADO

Anteriormente delatada. Diante disso, detido juntamente ao 1º Ten Mariana C. de Brito Silva nº 11823-9



RESERVADO

Fls. 26x



w.policiamilitar.sp.gov.br  
eg@policiamilitar.sp.gov.br

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 09 de novembro de 2024.

PARTE Nº CorregPM- 1845/144/24

Da Ch 4ª Sseç Perm

Ao Sr. Ch Seç de Permanência.

Assunto: Diligência.

Referência: OD-Nº CORREGPM - 122094/140/2024.

1. 1. Relato a V. S.<sup>a</sup> que, em 08 de novembro de 2024, por volta das 19h20min, o Sr Corregedor solicitou que fossem realizadas diligências a fim de localizar suporte fático que respaldasse envolvimento de policiais militares com a escolta de indivíduo envolvido com o PCC;

1.1. o indivíduo que veio a falecer, vítima de homicídio no Aeroporto de Guarulhos em ocorrência do dia 08NOV24, tratava-se de Antonio Vinicius, sobre quem havia informações e notícias de estar envolvido com o PCC, e os policiais militares Sd PM 156216-9 Samuel Tillvitz da Luz, Cb PM 133177-9 Leandro Ortiz, Sd PM 157236-9 Adolfo Oliveira Chagas, e Sd PM 153471-8 Jefferson Silva Marques de Souza, todos do 18º BPM/M, e o Cb PM 150171-2 Romarks Cesar Ferreira De Lima, do 23º BPM/M, estariam na escolta dele;

1.2. posteriormente, em reunião com o Ten Cel PM Signorelli e com o Cap PM Simey, foi deliberado sobre quais ações seriam necessárias para maior coleta de informações, como qualquer coisa que ligasse os policiais ao PCC ou ao crime organizado. Foi determinado, então, que houvesse deslocamento ao DHPP para coleta do Boletim de Ocorrência e, dentro das possibilidades, acesso à oitiva dos policiais acima citados que, a princípio, estavam relacionados à ocorrência de Homicídio. As oitivas em sede do distrito policial seriam encaminhadas À Base da Corregedoria para os policiais serem ouvidos em Termo de Declarações e, posteriormente, serem conduzidos aos respectivos Batalhões para que fossem realizadas a busca e apreensão em armário;

1.3. às 19h29min, fiz contato telefônico com a Cap PM Camila, que estava na função de Supervisora Correcional, para informar as determinações e deliberações do Corregedor, para que ela se deslocasse até a Base da Corregedoria, tendo em vista que eu teria que me deslocar até o DHPP;

RESERVADO

## RESERVADO

Fis. 278,

1.3.1. das 19h29min às 22h00, fiz o levantamento de informações, envio de mensagens eletrônicas aos batalhões dos policiais do 23º BPM/M e 18º BPM/M, solicitação da apresentação imediata destes policiais, bem como confecção de Ofício para levá-los na diligência ao DHPP, pois, por meio dela, seria dada a ciência de que eles deveriam se apresentar nesta Casa Censora;

1.3.2. às 22h20min, fiz contato com o Comando Força Patrulha do 18º BPM/M para informar que haveria diligência até a sede do batalhão, devido aos policiais serem da Força Tática do Batalhão, para que fossem realizadas a busca e apreensão em armário, sendo necessário que eles ficassem sob salva guarda. Fiz contato, também, com o Comando Força Patrulha do 23º BPM/M para informar a mesma situação, pois havia um policial deste Batalhão;

1.3.3. por volta das 22h30min, juntamente com a equipe composta pelo 3º Sgt PM Torres e Sd PM Duarte, iniciei meu deslocamento até o DHPP para ter acesso à documentação já feita, bem como possível acesso aos depoimentos dos policiais;

1.3.4. por volta das 22h45min, cheguei ao DHPP. Por lá, foi feito um primeiro contato com os policiais e tive ciência de que eles estavam acompanhados de seus advogados Guilherme de Oliveira Flauzino, OAB/SP Nº 519050, Rodrigo dos Santos Ferreira, OAB/SP Nº43895 e André Ovidio da Silva, OAB/SP Nº 499826. Neste momento, foram cientificados de que, após suas oitivas pelo DHPP, deveriam se encaminhar à Sede da Corregedoria para serem ouvidos em Termos de Declarações.

1.3.5. neste momento, me foi perguntado pelos defensores se havia a necessidade do comparecimento dos policiais imediatamente após o termino das oitivas, sendo respondido que sim, pois havia o Ofício nº CorregPM-4705/144/24, Ofício nº CorregPM-4706/144/24 e Ofício nº CorregPM-4706/144/24, para que os policiais se apresentassem de forma imediata, sendo uma ordem legal.

1.4. por lá, aguardei até a chegada dos delegados, situação em que, em contato com o Cap PM Barros e intermédio deste Oficial nos foi repassado o Boletim de Ocorrência confeccionado no Aeroporto, 3º DP AEROP/TUR, Boletim Nº PL7744-1/2024;

1.5. devido ao avançar das horas, entrei em contato novamente com os Comandos Força Patrulha para informar que haveria um atraso nas diligências nas áreas dos Batalhões e, devido à proximidade com a troca de serviço, solicitei que fossem informados aos Comandos Força Patrulhas seguintes sobre as diligências que ocorreriam;

1.6. permaneci pelo DHPP até por volta das 05h30min, quando pude ter acesso às oitivas pelo delegado plantonista, Osvaldo Farh S. Cunha, que disponibilizou para que fossem feitos registros fotográficos, que foram feitos com o celular funcional do Oficial de Permanência;

1.7. o deslocamento de volta à sede da Corregedoria foi realizado no veículo

Master, Renault, de cor prata, de placas EMU-4986, devido à grande quantidade de policiais que deveriam se apresentar na unidade sem meios próprios de deslocamento, aqui retornando por volta das 05h45min;


1.7.1. cabe salientar que, em um primeiro momento, os policiais informaram que se deslocariam com os veículos de seus defensores, porém, posteriormente, pediram apoio veicular, visto que, neste momento, os defensores informaram não possuírem meios para deslocá-los;

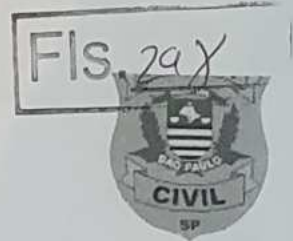
1.7.2. pela Base da Corregedoria, os policiais que estavam armados, Cb PM 133177-9 Leandro Ortiz e Sd PM 157236-9 Adolfo Oliveira Chagas, ambos do 18º BPM/M, e o Cb PM 150171-2 Romarks Cesar Ferreira de Lima, do 23º BPM/M, foram desarmados e suas armas entregues e lacradas sob os lacres: Lacre 002204, Lacre 002205, Lacre 008586, sendo devolvidas após busca e apreensão em armário, visto serem armas particulares e, em um primeiro momento, não guardarem qualquer relação com o crime de homicídio ocorrido no dia 08NOV24;

1.7.3. por volta das 06h30min, foram iniciados os Termos de Declarações dos policiais, sendo finalizados por volta das 11h30min;

1.8. Os deslocamentos para busca e apreensão em armário iniciaram-se por volta das 12h45min na área do 18º BPM/M, presidida pelo 2º Ten PM Raphael Pinto, PDO Comando, e pelo 1º Ten PM 143622-8 Lucas Cajado de Oliveira, Comando de Força Patrulha. Pela área do 23º BPM/M, a busca e apreensão em armário foi presidida pela 1º Ten PM Daiane.

2. Por fim, encaminho a V. S.<sup>a</sup> para conhecimento e demais providências.

  
JULIE SABRINA TAVARES NUNES  
1º Ten PM Chefe



Dependência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Boletim Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 **e Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

**Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida**

**Características da Ocorrência**

**Crime Consumado**

Código Penal - Homicídio (art. 121)

- à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;

**Crime Consumado**

Código Penal - Lesão corporal (art. 129)

Lesão corporal de natureza grave

**Crime Consumado**

Código Criminal - Localização/Apreensão de objeto

**Local da Ocorrência**

Inscrição: 03 D.P. AEROP/TUR:GUARULH

Local do Fato: Rodovia Hélio Smidt, 0, PORTÃO 02 - Aeroporto - 07190100 - GUARULHOS - SP

Local de Local: Terminal/Estação - Aeroportuário

Ocorrência: 08/11/2024 às 16:07

Comunicação: 08/11/2024 às 17:07

**Flagrante:** Não

**Elaboração:** 1ª Edição - 08/11/2024 às 23:32

**Características das Pessoas Físicas**

**Autor** **Nome:** Autor Desconhecido 1

**Nome Social:** Não Informado

**Vulgo:** Não Informado

**RG:** Não Informado

**Dt. de Nascimento:** Não

**CPF:** Não Informado

**Sexo:** Masculino

**Vítima Fatal:** Não

**Profissão:** Não Informado

**Cúti:** Não Informado

**Testemunha**

**Nome:** Leandro Ortiz

**Nome Social:** Não Informado

**Vulgo:** Não Informado

**RG:** 33505159 - SP

**Dt. de Nascimento:** 24/04/1985

**CPF:** 32267089882

**Mãe:** Maria Ortiz

**Sexo:** Masculino

**Pai:** Nestor Ortiz

**Vítima Fatal:** Não

**Profissão:** Policial militar

**Cúti:** Branca

**Usou BodyCam:** Não



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

**Chave de Impressão:**

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



Ocorrência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Protocolo Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 **e Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

**Testemunha** **Nome:** Adolfo Oliveira Chagas  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado  
**RG:** 46656195 - SP **Dt. de Nascimento:** 26/06/1990  
**CPF:** 33319476874 **Mãe:** Maria Oliveira Silva  
**Sexo:** Masculino **Pai:** Antonio Chagas Filho  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Policial militar **Cúteis:** Branca  
**Trouxe BodyCam:** Não

**Testemunha** **Nome:** Antonio Vinicius Lopes Gritzbach  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado  
**RG:** 35170706 - SP **Dt. de Nascimento:** 27/05/1986  
**CPF:** 34069337857 **Mãe:** Roseli Lopes Gritzbach  
**Sexo:** Masculino **Pai:** Antonio Gritzbach  
**Vítima Fatal:** Sim **Profissão:** Empresario(a) **Cúteis:** Branca

**Testemunha** **Nome:** Jefferson Silva Marques De Sousa  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado  
**RG:** 39851030 - SP **Dt. de Nascimento:** 21/05/1995  
**CPF:** 44411895838 **Mãe:** Maria Lourenço Da Silva  
**Sexo:** Masculino **Pai:** José Aparecido Marques De Souza  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Policial militar **Cúteis:** Branca  
**Trouxe BodyCam:** Não

**Testemunha** **Nome:** Romarks Cesar Ferreira De Lima  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado  
**RG:** 33827989 - SP **Dt. de Nascimento:** 10/07/1989  
**CPF:** 35132339816 **Mãe:** Josefa Alice Da Silva Lima  
**Sexo:** Masculino **Pai:** Genivaldo Ferreira De Lima  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Policial militar **Cúteis:** Branca  
**Trouxe BodyCam:** Não

**Testemunha** **Nome:** José Luiz Vilela Bittencourt  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado  
**RG:** 56558715 - SP **Dt. de Nascimento:** 16/06/2001  
**CPF:** 48310538804 **Mãe:** Darlene Vilela Bittencourt  
**Sexo:** Masculino  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Estudante **Cúteis:** Parda



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

**Chave de Impressão:**

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



pendência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS  
letim Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 e **Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

**Testemunha** **Nome:** Danilo Lima Silva **Vulgo:** Não Informado  
**Nome Social:** Não Informado

**RG:** 44565311 - SP **Dt. de Nascimento:** 19/09/1989  
**CPF:** 40148060811 **Mãe:** Maria Celia Lima Do Nascimento Silva  
**Sexo:** Masculino **Pai:** Jose Carlos Silva  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Motorista **Cútis:** Branca

**Testemunha** **Nome:** Samara Lima De Oliveira **Vulgo:** Não Informado  
**Nome Social:** Não Informado

**RG:** 47027896 - SP **Dt. de Nascimento:** 07/12/1995  
**CPF:** 44333257832 **Mãe:** Maria Conceição Alves De Lima Oliveira  
**Sexo:** Feminino **Pai:** Jose Jorge De Oliveira  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Técnico(a) **Cútis:** Branca

**Testemunha** **Nome:** Rafael Filho Da Vítima **Vulgo:** Não Informado  
**Nome Social:** Não Informado

**RG:** Não Informado **Dt. de Nascimento:** 10/10/2012  
**CPF:** Não Informado  
**Sexo:** Masculino  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Não Informado **Cútis:** Não Informado

**Testemunha** **Nome:** Aluisio Alvarenga Teles **Vulgo:** Não Informado  
**Nome Social:** Não Informado

**RG:** 38915565 - SP **Dt. de Nascimento:** 18/04/1996  
**CPF:** 41657570800 **Mãe:** Vera Lucia Neivas Alvarenga Teles  
**Sexo:** Masculino **Pai:** Vilmar Teles  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Médico(a) **Cútis:** Branca

**Vítima** **Nome:** Willian Souza Santos **Vulgo:** Não Informado  
**Nome Social:** Não Informado

**RG:** 44306360 - SP **Dt. de Nascimento:** 27/04/1985  
**CPF:** 34254945892 **Mãe:** Maurícia De Souza  
**Sexo:** Masculino **Pai:** João Bosco Pereira Dos Santos  
**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Não Informado **Cútis:** Parda



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

Chave de Impressão:

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



Ocorrência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Protocolo Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 e **Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

**Nome:** Celso Araujo Sampaio De Novais  
**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado

**RG:** 32352937 - SP **Dt. de Nascimento:** 17/01/1983

**CPF:** 21474383831 **Mãe:** Aparecida Camilo De Araujo De Novais

**Sexo:** Masculino **Pai:** Jadilson Sampaio De Novais

**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Não Informado **Cútiis:** Parda

**Autor** **Nome:** Desconhecido

**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado

**RG:** Não Informado **Dt. de Nascimento:** Não

**CPF:** Não Informado

**Sexo:** Masculino

**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Não Informado **Cútiis:** Não Informado

**Autor** **Nome:** Desconhecido

**Nome Social:** Não Informado **Vulgo:** Não Informado

**RG:** Não Informado **Dt. de Nascimento:** Não

**CPF:** Não Informado

**Sexo:** Masculino

**Vítima Fatal:** Não **Profissão:** Não Informado **Cútiis:** Não Informado

## Veículos

**Envolvido** **Tipo:** Automovel **Placa:** AYI0F93  
**Marca/Modelo:** VW/GOL CITY MB **Ano Fabricação:** 2014 **Ano Modelo:** 2015  
**Cor do Veículo:** Preta **Chassi:** 9BWAA45U5FP013935

**Pessoa Relacionada:** Autor Desconhecido 1

**Proprietário:** SIDNEI VAINER TRINDADE JUNIOR

**Cidade:** S.BERNARDO DO CAMPO - SP

**Estava Segurado:** Não

**Recuperado:** Não

**Envolvido** **Tipo:** Motor casa **Placa:** FVI3315  
**Marca/Modelo:** M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON **Ano Fabricação:** 2013 **Ano Modelo:** 2014  
**Cor do Veículo:** Fantasia **Chassi:** 9BM979277EB927081

**Pessoa Relacionada:** Autor Desconhecido 1

**Proprietário:** MUNICIPIO DE GUARULHOS

**Cidade:** GUARULHOS - SP

**Estava Segurado:** Não



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
 Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

**Chave de Impressão:**

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



pendência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS  
letim Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 **e Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

Recuperado: Não

**Involvido**  
**Marca/Modelo:** VW AMAROK V6 HIGH AD4  
**Cor do Veículo:** Branco  
**Pessoa Relacionada:** ANTONIO VINICIUS LOPES GRITZBACH  
**Proprietário:** VITORIA GRITZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**Cidade:** S.PAULO - SP  
**Recuperado:** Não

**Tipo:** Caminhonete  
**Placa:** RKM6D18  
**Ano Fabricação:** 2021  
**Ano Modelo:** 2022  
**Chassi:** WV1DA22H3NA005956

**Estava Segurado:** Não

**Involvido**

**Marca/Modelo:** CHEV/TRAILBLAZER LTZ AG4  
**Cor do Veículo:** Preta  
**Pessoa Relacionada:** ANTONIO VINICIUS LOPES GRITZBACH  
**Proprietário:** VITORIA GRITZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
**Cidade:** S.PAULO - SP  
**Recuperado:** Não

**Tipo:** Utilitário  
**Placa:** GDL7D16  
**Ano Fabricação:** 2016  
**Ano Modelo:** 2017  
**Chassi:** 9BG156MB0HC428203

**Estava Segurado:** Não

Detos

**Apreendido**

**Objeto:** Telefone Celular  
**Pessoa Relacionada:** JOSÉ LUIZ VILELA BITTENCOURT  
**Qtd:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**Marca:** Apple

**Observações:**

TELEFONE DE JOSE LUIZ VILELA BITTENCOURT

**Apreendido**

**Objeto:** Telefone Celular  
**Pessoa Relacionada:** LEANDRO ORTIZ  
**Qtd:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**Marca:** Apple

**Observações:**

PHONE LEANDRO ORTIZ



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

**Chave de Impressão:**

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C

P. AEROP/TUR-GUARULHOS

www.policiacivil.sp.gov.br

Delegacia: RODOVIA HÉLIO SMIDT, - CUMBICA - 07190100 - GUARULHOS - SP





Endereço: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Protocolo Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição Início: 08/11/2024 17:07 e Emitido: 08/11/2024 às 23:32

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: ROMARKS CESAR FERREIRA DE LIMA

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Outros

**Observações:**

RCA POCO

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: JEFFERSON SILVA MARQUES DE SOUSA

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Apple

**Observações:**

PHONE

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: ADOLFO OLIVEIRA CHAGAS

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Samsung

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: DANILO LIMA SILVA

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Apple

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: DANILO LIMA SILVA

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Samsung

**Prendido**

Objeto: Telefone Celular

Pessoa Relacionada: RAFAEL FILHO DA VÍTIMA

Idade: 1,00                      **Unidade:** Unidade                      **Marca:** Apple



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

**Chave de Impressão:**

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



Dependência: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Boletim Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição Iniciado: 08/11/2024 17:07 e Emitido: 08/11/2024 às 23:32

## Resumo do BO

Boletim criado 08/11/2024 23:32 por RENE ARAUJO - 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Na tarde de 08 de novembro do corrente o plantão policial desta especializada foi contatado por intermédio da Central de Controle de Inteligência do Aeroporto Internacional de Guarulhos e informado sobre disparos de arma de fogo perpetrado por dois indivíduos, no desembarque do Terminal 2, oeste.

De acordo com os fatos, os investigadores do plantão ( Raul e Marlon) deslocaram-se a local indicado, de imediato, e em seguida informaram que em razão dos fatos identificaram dois indivíduos feridos e um indivíduo já em óbito, vez que atingido na cabeça e abdômen.

A autoridade policial titular desta especializada e a autoridade policial de plantão também seguiram ao palco dos acontecimentos e enquanto as vítimas eram socorridas informações colhidas davam conta que, um veículo VW/Gol, com quatro portas ocupados por três indivíduos parou na segunda faixa de rolamento, a frente de um ônibus da Guarda Civil Metropolitana, momento em que desembarcam dois indivíduos com os semblantes ocultos por bandagens, empunhando armas de fogo longas e iniciaram disparos direcionados contra a vítima fatal, identificada como Antonio Vinicius Lopes Gritzbach .

Como testemunha presencial dos fatos, Danilo, que acompanhava a vítima numa viagem ao nordeste conseguiu sair ileso. Esclareceu que após avisar a escolta - realizadas por policiais militares - do desembarque de Antonio, indivíduos desconhecidos o alvejaram com vários disparos quando já estava na ilha central para embarcar no seu veículo VW/Trailblazer, no qual estavam familiares da vítima e dois policiais militares.

Para consignar, vez que importante que o veículo Gm/ Trailblazer deixou o local e minutos depois dos fatos retornou, sendo então abordado por investigadores desta especializada quando então identificados em seu interior quatro policiais militares , um familiar e um amigo da vítima.

Salta-se que a escolta da vítima era realizada por mais um veículo – VW/Amarok – o qual, segundo relatos dos policiais militares, não conseguiu acessar a área do desembarque, pois apresentou um problema mecânico e permaneceu no posto de combustíveis Ipiranga.

As outras três vítimas lesionadas em razão dos disparos de arma de fogo, informalmente, afirmaram não conhecer a vítima fatal Antonio.

O Sr. Celso Araujo Sampaio de Novais, motorista do Uber foi alvejado nas costas, socorrido ao HGG, encontrado internado na UTI.

O Sr. Willian Souza Santos, funcionário da Orbital, Quirodactilo na mão direita e luxação no ombro, socorrido ao HGG, onde permanece internado em observação.

A Sr. Samara Lima de Oliveira, ferimento de arma de fogo superficial na região do abdômen atendida no local e em seguida liberada para prestar esclarecimentos.

A primeira investigação inicial identificou como testemunha a namorada da vítima e mais um policial militar que integrava a escolta de Antonio. Ambas as testemunhas deixaram o local com os pertences da vítima e da testemunha Danilo.

O veículo VW/Gol utilizado na ação delitiva foi abandonado e localizado minutos depois na Rua



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 08/11/2024 às 23:32

Chave de Impressão:

D3B8F71F8F16C576E31456AB20447E4C



Endereço: 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS

Protocolo Nº: PL7744-1/2024 - 1ª Edição **Iniciado:** 08/11/2024 17:07 e **Emitido:** 08/11/2024 às 23:32

Nome Lino, Guarulhos.

Veículo citado ônibus da Guarda Civil Metropolitana sofreu avarias, vez que atingidos por estilhaços.

Solicitado assessoramento ao D.H.P.P.

Solicitado perícia ao local dos fatos.

Solicitado perícia a todos os veículos envolvidos. Afis.

Solicitado carro de cadáver.

Objetos celulares das partes apreendidos em auto próprio. NM

Assinatura: Apreciação do delegado titular

Assinar, assina(m) e recebe(m) uma via

Assinatura de Sara Lima De Oliveira

Solicitado por RENE ARAUJO, Escrivão de Polícia

Assinatura e chefiada por Dr.(a) Aline Elizabete F. Bianchi, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006





BO N°: PL7744-2/2024

## TERMO DE DEPOIMENTO

Às 00:29:32 horas do dia 09 do mês de Novembro de 2024, na sede do Grupo Especial de Atendimento a Locais de Crimes – Geacrim 04 - Divisão de Homicídios - D.H.P.P., presidido pela Autoridade Policial Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Osvaldo Farah S. Cunha, comigo, Escrivão(a) de Polícia, passou-se à inquirição da testemunha Testemunha, Nome LEANDRO ORTIZ, RG 33505159 - SP, CPF 322.670.898-82, filho de NESTOR ORTIZ e MARIA ORTIZ, natural de S.PAULO, nacionalidade Brasil, sexo masculino, pele Branca, nascido em 24/04/1985, com 39 de idade, estado civil Casado, profissão Policial militar, grau de instrução Superior completo, telefone(s) celular (11) 91486-8988. Compromissada, às de costume nada disse. Indagada, às perguntas respondeu: Que, cientificado sobre os seus direitos constitucionais, ou seja, ficar calado, ter assistência de um advogado. Que, se faz acompanhar por seu Advogado o Dr. Rodrigo dos Santos Ferreira, OAB/SP N° 435895, com escritório na Av. Marechal Eurico Gaspar Dutra, n° 1402 - Parada Inglesa. Informa o depoente que é Policial Militar há quatorze anos e exercendo suas funções de Cabo no 18° BPM/M - Força Tática. Esclarece que entre os meses de março a abril o TEN/PM GARCIA convidou o depoente para uma prestação de serviço de segurança para uma família de um empresário, sem maiores detalhes. Alega o depoente que no decorrer da prestação de serviço, soube através da mídia social que o empresário Antonio Vinicius estava sendo investigado por lavagem de dinheiro, desconhecendo de maiores detalhes. Que na data de hoje por volta da 09h00 da manhã o Rafael (filho da vítima), perguntou se o depoente iria acompanhá-lo até o Aeroporto de Guarulhos para buscar a vítima Antonio Vinicius. Após a confirmação o depoente compareceu no apartamento da vítima Antonio Vinicius localizada no bairro Anália Franco, juntamente com o Adolfo e o Jefferson. Alega o depoente que após fazer uma escolta para a família, seguiu juntamente com Adolfo embarcados na Amarok rumo ao Aeroporto de Guarulhos. Que, depois se juntaram Jefferson Silva Marques de Souza e acompanhados pelo Romarks Cesar Ferreira de Lima (PM), José Luiz Vilela Bittencourt e Rafael (filho da vítima), no Posto Ipiranga localizado próximo ao Aeroporto, os quais estavam embarcado no veículo Trail Blazer. Que, depois o depoente recebeu uma ligação do Danilo (motorista da vítima), informando sobre a chegada. Que, neste instante os ocupantes da Trail Blazer seguiram para buscar a vítima Antonio Vinicius, Maria (namorada da vítima) e Danilo (motorista da vítima). Alega o depoente que o veículo Amarok apresentou um problema na partida. Diante disso o depoente fez contato com o Romarks para que retornasse e desocupasse uma vaga no veículo Trail Blazer. Alega o depoente que durante a tentativa de conserto na Amarok, o Rafael (filho da vítima) ligou e noticiou que seu pai Antonio Vinicius havia sido baleado. Que, imediatamente o depoente pediu para o segurança do posto de gasolina para que levasse o depoente, Adolfo e Romarks até o Terminal 02, onde a vítima Antonio Vinicius foi baleado. Alega o depoente que devido ao excesso de veículo o percurso acabou demorando para se chegar até o local. Que, no local o depoente avistou uma equipe de resgate já prestando socorro para a vítima Antonio Vinicius. Que, posteriormente recebeu a ligação do Rafael (filho da vítima), e após saber da sua localização, seguiu para o setor de embarque e encontrou o José Luiz e Rafael (filho da vítima). Alega o depoente que depois permaneceu no local dos fatos no interior da Trail Blazer. Indagado o depoente responde que desconhece por completo sobre a autoria do delito. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(a) de Polícia que parcialmente o digitei.



Secretaria de Segurança Pública  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DHPP  
DHPP - DEP. HOM. PROTECAO PESSOA  
DHPP DIV. HOMICIDIOS

Fls. 38x

Nº: PL7744-2/2024

## TERMO DE DEPOIMENTO

00:21:38 horas do dia 09 do mês de Novembro de 2024, na sede do Grupo Especial de Atendimento a Locais Crimes - Geacrim 04 - Divisão de Homicídios - D.H.P.P., presidido pela Autoridade Policial Exmo(a) Sr(a) a) Osvaldo Farah S. Cunha, comigo, Escrivão(a) de Polícia, passou-se à inquirição da testemunha testemunha, Nome ADOLFO OLIVEIRA CHAGAS, RG 46656195 - SP, CPF 333.194.768-74, filho de TONIO CHAGAS FILHO e MARIA OLIVEIRA SILVA, natural de S.PAULO, nacionalidade Brasil, sexo masculino, pele Branca, nascido em 26/06/1990, com 34 de idade, estado civil Casado, profissão Policial militar, nível de instrução Superior completo, telefone(s) celular (11) 97640-2265. Compromissada, às de costume nada se. Indagada, às perguntas respondeu: **Que, cientificado sobre os seus direitos constitucionais, ou seja, ficar acompanhado, ter assistência de um advogado. Que, se faz acompanhar por seu Advogado o Dr. Guilherme de Oliveira Flauzino, OAB/SP Nº 519050, com escritório na Rua Serra do Botucatu, nº 880 - conj. 1509 - Itaipapé. Informa o depoente que é Policial Militar há nove anos e exercendo suas funções de Soldado no 1º BPM/M - Força Tática. Esclarece que no ano de 2023 foi convidado pelo TEN/PM GARCIA a prestar um serviço de segurança para uma família de um empresário, a princípio não disse o nome do empresário. Que, esta prestação de serviço durou por volta de nove meses aproximadamente e que durante este período soube através de comentários da mídia social que o tal empresário de prenome VINICIUS estava envolvido com uma "Facção Criminosa conhecida como PCC". Afirma o depoente parou com a prestação de serviço após a ciência do envolvimento do empresário VINICIUS com O "PCC". Esclarece o depoente que o TEN/PM GARCIA entrou em contato e pediu que fizesse um serviço esporádico de dois dias, que na data de hoje seria o segundo dia de serviço com objetivo de buscar a vítima Antonio Vinicius e a namorada de prenome Maria no Aeroporto de Guarulhos. Alega o depoente que compareceu no departamento da vítima Antonio Vinicius localizada no bairro Anália Franco, local onde saíram com dois veículos, sendo uma Amarok e uma Trail Blazer, ambos blindados. Que, no veículo Amarok foi conduzida pelo depoente e acompanhado pelo colega de farda Leandro Ortiz. Que, na Trail Blazer foi conduzida pelo militar Jefferson Silva Marques de Souza e acompanhados pelo Romarks Cesar Ferreira de Lima (PM), José Luiz Vilela Bittencourt e Rafael (filho da vítima). Alega o depoente que parou no Posto Ipiranga por volta das 15h20, local onde já estavam o Jefferson, Romarks, José Luiz e Rafael (filho da vítima). Que, minutos depois o militar Ortiz recebeu uma ligação de que a vítima Antonio Vinicius havia chegado. Que, neste instante os ocupantes da Trail Blazer seguiram para buscar a vítima Antonio Vinicius. Alega o depoente que o veículo Amarok não dava partida. Diante disso o Ortiz fez contato com algum dos ocupantes da Trail Blazer informando que a Amarok não dava partida e sugeriu para que retornasse até o posto Ipiranga para que um dos ocupantes descesse e desocupasse uma vaga. Que, Romarks acabou descedendo e ficando com o depoente no posto de gasolina. Que, em seguida o Rafael (filho da vítima) ligou para o Ortiz, comunicando que a vítima Antonio Vinicius havia sido baleado. Que, imediatamente seguiram para o segurança do posto de gasolina para que levasse o depoente, Ortiz e Romarks até o terminal 02, onde a vítima Antonio Vinicius foi baleado. Que, no local o depoente encontrou com Jefferson e posteriormente encontrou no José Luiz e Rafael no setor de embarque. Alega o depoente que após ter localizado e embarcando o Rafael e José Luiz retornaram para o local de desembarque, local onde atualizaram a distância e de dentro do veículo o motorista Danilo e Maria (namorada da vítima). Alega o depoente que permaneceu no local no interior da Trail Blazer. Indagado o depoente responde que desconhece por completo quem possa ser o autor do crime em tela.**

RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - LUZ - S.PAULO/SP CEP 01032001

09/11/2024

Página 1 de 2





Secretaria de Segurança Pública  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DHPP  
DHPP - DEP. HOM. PROTEÇÃO PESSOA  
DHPP DIV. HOMICÍDIOS

BO Nº: PL7744-2/2024

## TERMO DE DEPOIMENTO

Às 03:37:45 horas do dia 09 do mês de Novembro de 2024, na sede do Plantão Policial do 03º D.P. AEROP/TUR-GUARULHOS, presidido pela Autoridade Policial Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Osvaldo Farah S. Cunha, comigo, Escrivão(a) de Polícia, passou-se à inquirição da testemunha Testemunha, Nome DANILO LIMA SILVA, RG 44565311 - SP, CPF 401.480.608-11, filho de MARIA CELIA LIMA DO NASCIMENTO SILVA e JOSE CARLOS SILVA, natural de BEBEDOURO, nacionalidade Brasil, sexo masculino, pele Branca, nascido em 19/09/1989, com 35 de idade, estado civil Solteiro, profissão Motorista, grau de instrução Superior completo, residente no endereço RUA PROF. OTAVIO DE CARVALHO, 79, PIRITUBA, S.PAULO - SP, telefone(s) celular (11) 94792-2636, Compromissada, às de costume nada disse. Indagada, às perguntas respondeu: Que comparece nesta unidade policial para prestar esclarecimentos sobre os fatos aqui investigados. Que trabalha para Antônio Vinicius Lopes Gritzbach desde o ano de 2022, desempenhando diversas funções, como segurança particular, como motorista, para levar seus filhos para escola, shopping, dentre outros. Semana passada Antônio Vinicius foi até a Corregedoria da Polícia Civil, e quando retornou, comentou com o depoente que fora ouvido por um delegado de família de promotores, que afiançou que ira tomar as devidas providências contra policiais, sem dar detalhes. Antônio Vinicius aparentava estar alegre com a vida. Sexta feira 01/11/24 Antônio Vinicius em companhia de sua namorada Maria Helena e do Segurança Samuel, bem como a do depoente fez viagem para Alagoas na cidade de São Miguel dos Milagres, onde se hospedou em uma pousada. A viagem era a passeio. Ocorre que, na quarta feira Antonio Vinicius afirmou ter recebido um telefonema de um indivíduo que o reconheceu no aeroporto de Alagoas e lhe devia dinheiro, cerca de mais de 2 dois milhões de reais e lhe pagaria parte em jóias. Assim, Antônio Vinicius pediu para o depoente pegar as jóias com uma pessoa de prenome Alan, que seria encontrada em um quiosque chamado "Lopana Bar de Praia", situado na orla na cidade de Maceió. Posteriormente, o depoente foi ao encontro do indivíduo Alan, com quem pegou uma sacola de cor preta, onde havia varias jóias todas com documento de origem. Após conferir as jóias o declarante as levou para Antônio Vinicius, que as guardou. Que na data dos fatos 08/11/2024, pousou aproximadamente 15:20; depois todos foram pegar suas bagagens e Samuel, foi buscar sua arma que havia sido despachada. Em seguida, o declarante entrou em contato com escolta de Antônio Vinicius, na pessoa de Ortiz. É certo que a escolta por quatro agentes policiais militares e que estariam em dois carros blindados, sendo que um deles (Amarok) era nível V, no qual andava Antônio Vinicius e família. Os agentes em um Trailblazer blindada nível III. Ortiz comunicou ao declarante que a Amarok estava com problema e não queria dar partida. Ortiz disse que a Trailblazer iria fazer o transporte, pois a Amarok não iria sair do lugar em razão da pane. Ficou certo que um agente apenas iria na Trailblazer, em que também estariam Rafael (filho de Antônio Vinicius) e seu amigo, José Luiz. Antônio Vinicius concordou com a deliberação de Ortiz. Em seguida, o depoente saiu do aeroporto a fim de mandar a localização ao agente Marques. O depoente retornou e foi ajudar Antônio Vinicius com suas bagagens. Ocorre que quando Antônio Vinicius terminou de fazer a travessia da rua do terminal 2, quando já estava ao lado do depoente, um veículo VW Gol preto, parou logo após um ônibus da guarda civil que estava estacionado, na segunda rua. Ato contínuo, desceram deste automóvel dois indivíduos encapuzados, trajando coletes e portando fuzis já abrindo fogo contra Antônio Vinicius, que foi atingido caindo ao solo. Os atiradores efetuaram inúmeros disparos, sempre na direção de Antônio Vinicius. Em seguida os atiradores correram para dentro do veículo, onde havia pelo menos outros dois indivíduos, e se esvadiram do local. Imediatamente, o declarante correu para prestar socorro a Antônio Vinicius, que chegou a pedir ajuda, mas desfaleceu. Policiais Rodoviários Federais chegaram ao local; depois GCMs por fim o médico do aeroporto, que constatou a morte de Antônio Vinicius. Naquele

RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - LUZ - S.PAULO/SP CEP 01032001

09/11/2024

Página 1 de 2

*Dau*



Secretaria de Segurança Pública  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DHPP  
DHPP - DEP. HOM. PROTECAO PESSOA  
DHPP DIV. HOMICIDIOS

Fis. 218

BO Nº: PL7744-2/2024

momento dos disparos, ao lado de Antônio Vinicius estava sua namorada Maria Helena, que saiu correndo do local. Houve muito tumulto e depois foram chegando vários policiais, que isolaram o local. O depoente pegou os celulares de Antônio Vinicius e os entregou aos policiais. Posteriormente foi conduzido a Delegacia do aeroporto, em seguida para este Departamento de Homicídios. Esclarece o depoente que a cerca de quatro meses foram encontrados rastreadores no veículo Amarok e Trailblazer. O automóvel Amarok somente apresentou uma vez pane mecânica, mas por falha no sistema de combustível. Por fim esclarece o declarante que sofreu pequena lesão no rosto, possivelmente provocada por fragmento de cimento, quando dos disparos que acertaram as muretas de concreto, posicionado próximo a Antônio Vinicius. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

Oswaldo Farah S. Cunha  
Delegado(a) de Polícia

*Danilo Lima Silva*  
DANILO LIMA SILVA  
Testemunha

*Ricardo Hidetoshi Uesono*  
Escrivão(ã) de Polícia

*Danilo Lima Silva*

RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - LUZ - S.PAULO/SP CEP 01032001

09/11/2024  
Página 2 de 2





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA  
DELEGACIA PM

www.policiamilitar.sp.gov.br  
sgnonasinv@policiamilitar.sp.gov.br

**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E ARRECADAÇÃO**  
**EM ARMÁRIOS COM A PRESENÇA DO DETENTOR USUÁRIO**

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 h 10 min, como Autoridade Encarregada deste Feito, EU, 1º Ten PM 193277-2 Davane Rodrigues de Lima, comigo, o 3º Sgt PM 963605-6 Rosângela Traup da Silva, servindo de Escrivão(a), com as testemunhas ao final qualificadas, comparecemos à SEDE do(a) 23º BPM/1ª Cia sito à Avenida Professor Jureca Rodrigues nº 1655, dentro do Alojamento: () masculino () feminino de Cabos e Soldados, local este em que estão instalados os armários, de propriedade do Estado, colocado à disposição dos policiais militares, com a finalidade de realizar **BUSCA E ARRECADAÇÃO EM ARMÁRIO**.

Em analogia ao disposto o artigo 179, inciso I, alínea "b", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a franquiar vistoria, sob pena de a ter forçada se não fosse atendido, ocasião em que, para acesso:

Seguindo o apontamento previsto no artigo 179, inciso I, alínea "c", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a exhibir armas de fogo, munições e estojos, bem como outros objetos de origem ilícita, e, existindo outras coisas, incertas, a serem localizadas, em conformidade com o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "d", determinou o Encarregado que se procedesse à busca.

As buscas se deram da seguinte maneira, todos os Armários que foram vistoriados e **não apresentaram nenhum objeto de interesse** às investigações, contendo abaixo, Posto ou



Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação em Armários com a presença do Detentor Usuário - folha \_\_\_\_\_

Observando-se o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "e", do CPPM, durante o desenvolvimento da busca:

Foi necessário o uso de força:	( ) SIM	( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO
Houve resistência por parte dos Detentores Usuários:	( ) SIM	( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO
Foi necessário o arrombamento ou danificação de qualquer parte dos armários:	( ) SIM	( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO
Incidentes: <u>não houve.</u>		

Às 13 h 40 min, encerraram-se as buscas, tendo sido dado fiel cumprimento à Busca e Arrecadação, e, como nada mais havia a tratar, lavrou-se o presente auto, que após lido o termo e achado conforme, segue assinado, pela autoridade, pelas testemunhas e por mim, escrivão que o preenchi.



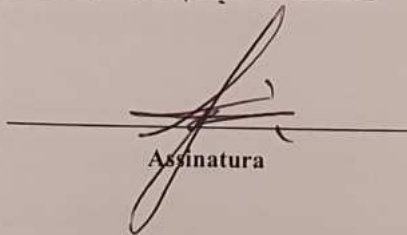
1ª Ten PM ENCARREGADA  
Daiane Rodrigues de Lima



3ª Sgt PM ESCRIVÃO(A)  
Rosângela Araújo da Silva

1ª TESTEMUNHA:

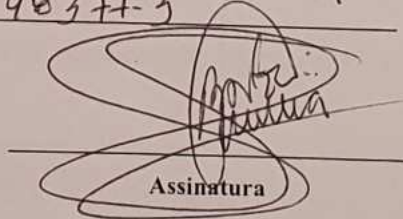
Post/Grad/Nome: 3ª Sgt Rm Saturnino  
RE: 960057-4



Assinatura

2ª TESTEMUNHA:

Post/Grad/Nome: 1ª Ten Rm Raphael de Lima  
RE: 148377-3



Assinatura



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

www.policiamilitar.sp.gov.br  
correg@policiamilitar.sp.gov.br

COMPANHIA DE FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO

Aos NOVE do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinete e quatro, às treze h vinete e NOVE min, na presença do 2º ten PM RAPHAEL PINTO, autoridade encarregada deste feito, comigo, 1º SGT PM MARCELO ARCANJO, servindo de Escrivão, com as testemunhas ao final qualificadas, comparecemos à SEDE da FTª Cia do 18º BPM/M, local este indicado pelo(a) Sd PM TILLVITZ, como sendo o endereço em que está instalado o armário de **propriedade do Estado**, colocado à sua disposição, com a finalidade de realizar **BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO**.

Em analogia ao disposto o artigo 179, inciso I, alínea "b", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a franquear vistoria, sob pena de a ter forçada se não fosse atendido, ocasião em que, para acesso:

Foi franqueada a vistoria?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
----------------------------	---	------------------------------

Seguindo o apontamento previsto no artigo 179, inciso I, alínea "c", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a exhibir armas de fogo, munições e estojos, bem como outros objetos de origem ilícita, e, existindo outras coisas, incertas, a serem localizadas, em conformidade com o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "d", determinou o Encarregado que se procedesse à busca.

A busca se deu da seguinte maneira (mencionar, inclusive, possíveis incidentes surgidos):

<b>INCIDENTES:</b> <u>Iniciada a BUSCA dos armários de número 19, sendo duas folhas inteiriças na presença do Advogado Dr. Guilherme de Oliveira Fiuza OAB/SP 519050; DO Aluno Oficial Kauê BASI SILVA RE 2115948 e do 1º ten PM LUCAS CATÃO de Oliveira. RE 143622-8</u>
--

**ARRECADAÇÕES:**

Observações (procurar constar, no mínimo, as seguintes informações):

1. **Celulares:** constar **marca, modelo, nº série, IMEI, simcard** (operadora e linha), **cartão de memória e senha**.
2. **Armas:** não arrecadar no mesmo lacre que as munições. Constar **tipo** (pistola, revólver, etc), **marca, modelo, nº de série, calibre** (.380", .38", .40", etc) e **acabamento** (oxidado ou inoxidado).
3. **Munições:** lacrar, separando por **calibre, cartucho** (íntegro), **cápsula** (deflagrado), **projétil** (não mencionar o calibre) ou **cartucho com espoleta picotada**. Constar **marca, calibre** (exceto para projétil), **lote**.

LACRE Nº:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE Nº:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE Nº:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE Nº:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

Quantidade total de lacres: _____
Ao final os objetos foram acondicionados em único invólucro? ( ) sim ( ) não – lacre:

Observando-se o disposto no artigo 179, inciso I, alínea “e”, do CPPM, durante o desenvolvimento da busca:

Foi necessário o uso de força:	( ) SIM	(X) NÃO
Houve resistência por parte do detentor usuário do armário:	( ) SIM	(X) NÃO
Foi necessário o arrombamento ou danificação de qualquer parte do bem móvel:	( ) SIM	(X) NÃO

Às 17:20 ~~horas~~ min, encerrou-se a busca, tendo sido dado fiel cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, e, como nada mais havia a tratar, lavrou-se o presente auto, que após lido o termo e achado conforme, segue assinado, pela autoridade, pelo responsável pelo imóvel, pelas testemunhas e por mim, [assinatura], escrivão que o digitei.

[assinatura]  
Responsável pelo armário

[assinatura]  
PM ENCARREGADO

1ª TESTEMUNHA:

Nome: Guilherme de Oliveira FIDUZZO  
RG: 5028788-2

[assinatura]  
Assinatura

2ª TESTEMUNHA:

Nome: LUCAS GAIADO de Oliveira  
RG: 48.216.799-3

[assinatura]  
Assinatura



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

v.policiamitar.sp.gov.br  
g@policiamitar.sp.gov.br

AUTO DE DESCRIÇÃO FOTOGRÁFICO N° CorregPM-540/146/23

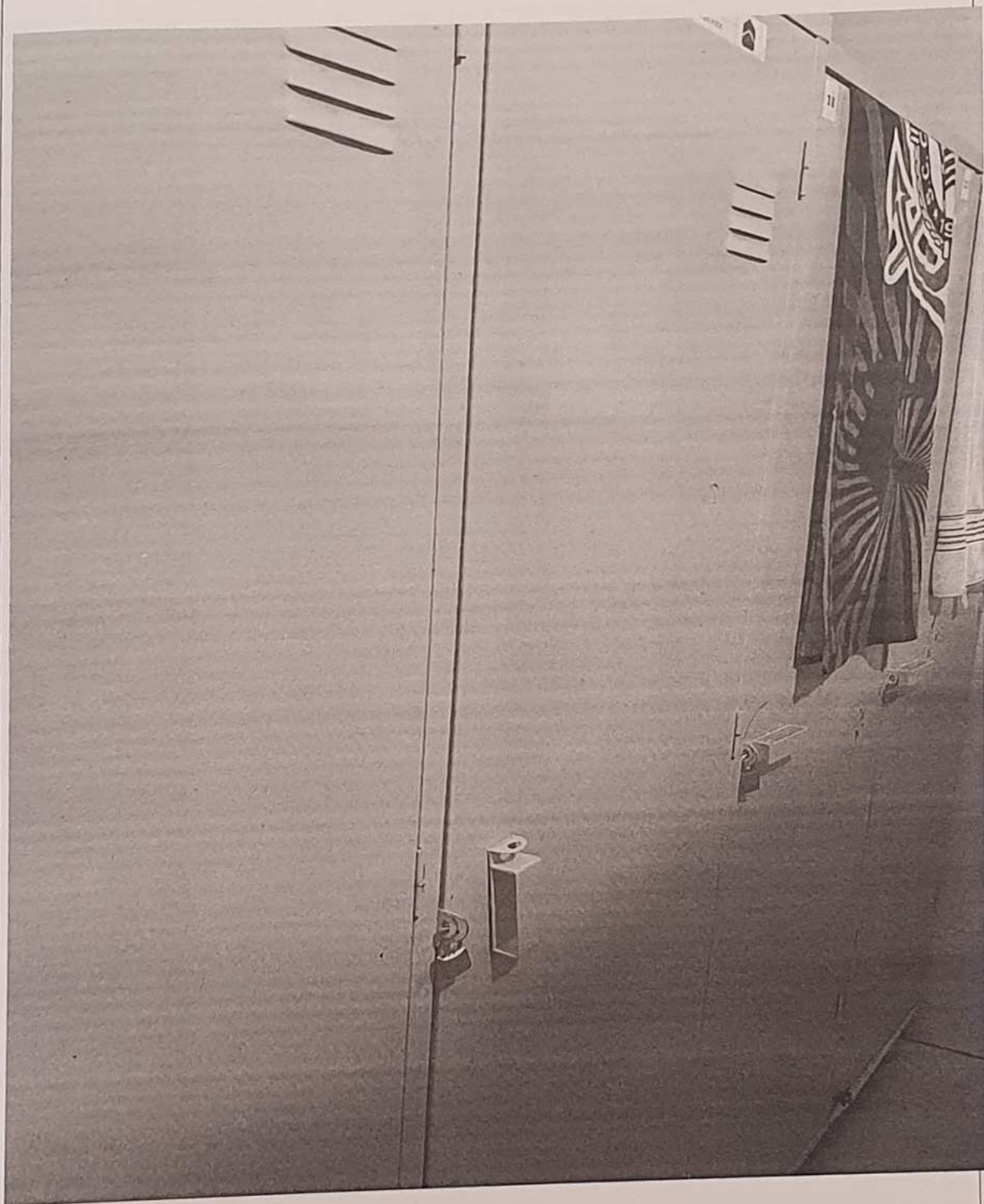
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Paulo, no Quartel da Corregedoria da Polícia Militar, passo a descrever as fotografias do armário do Sd PM 156216-9 Samuel **Tillvitz** da Luz da Cia Força Tática do 18°BPM/M, conforme segue abaixo:

FOTOGRAFIA 1



Descrição: Armário N° 19 do Sd PM 156216-9 Tillvitz, com o cadeado aberto.

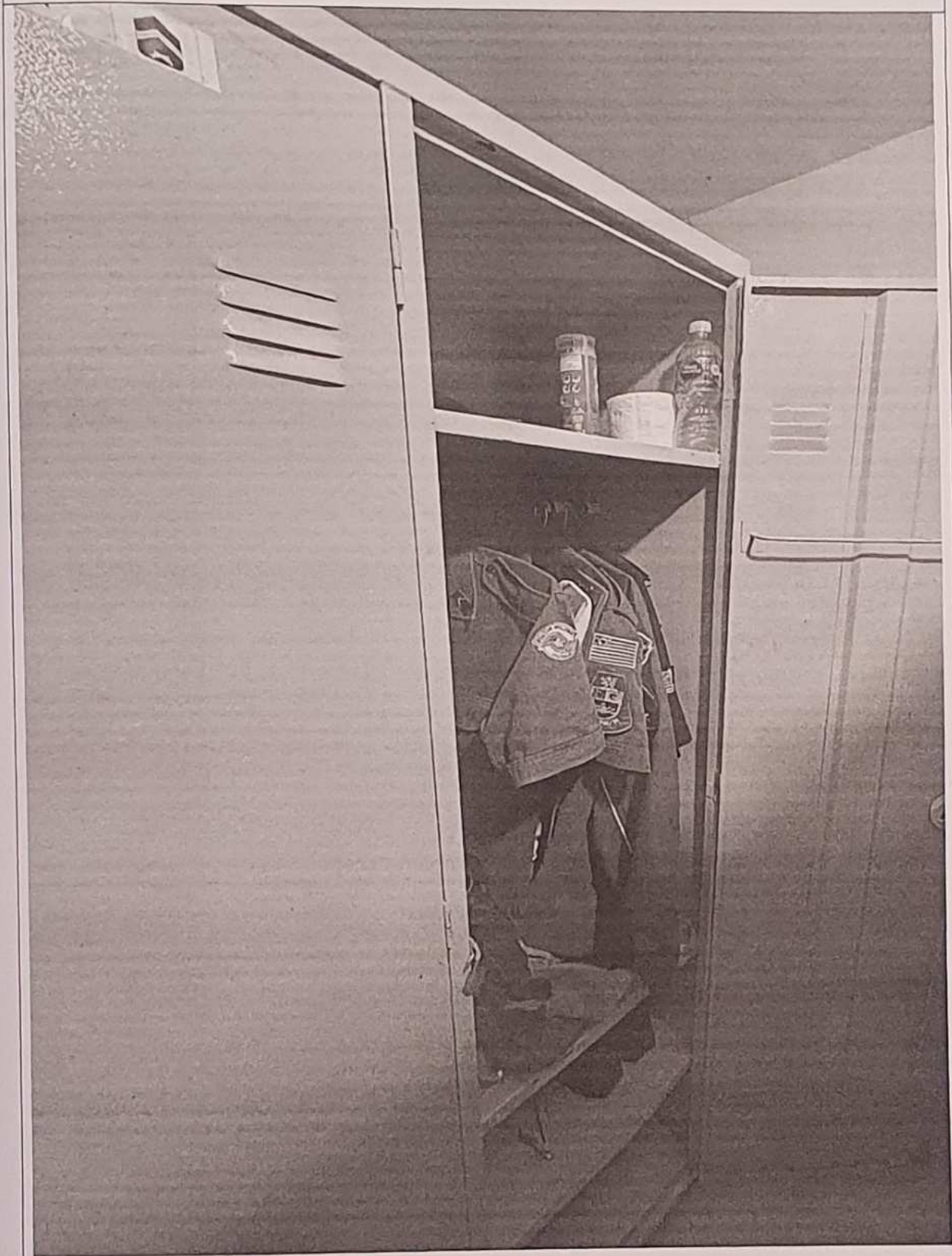
FOTOGRAFIA 2



Descrição: Armário do Sd PM 156216-9 Tillvitz, com cadeado destravado.



FOTOGRAFIA 3

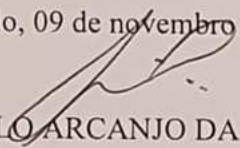


8

Descrição: Armário aberto do Sd PM 156216-9 Tillvitz.

O presente Auto é composto por 03 (três) fotografias e 04 (quatro) folhas, e nada mais havendo a tratar, descritos seus eventos motivadores, encerro.

São Paulo, 09 de novembro de 2024.

  
MARCELO ARCANJO DA SILVA

1º Sgt PM – Aux do 2º Pel FO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

www.policiamilitar.sp.gov.br  
correg@policiamilitar.sp.gov.br

COMPANHIA DE FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO

Aos NOVE do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e Quatro, às treze h trinta e set min, na presença do 2º ten PM RAPHAEL PINTO, autoridade encarregada deste feito, comigo, 1º SGT PM MARCELO ARCANJO, servindo de Escrivão, com as testemunhas ao final qualificadas, comparecemos à SEDE da F+ª Cia do 38º BPM/M, local este indicado pelo(a) Sd PM MARQUES, como sendo o endereço em que está instalado o armário de propriedade do Estado, colocado à sua disposição, com a finalidade de realizar **BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO**.

Em analogia ao disposto o artigo 179, inciso I, alínea "b", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a franquear vistoria, sob pena de a ter forçada se não fosse atendido, ocasião em que, para acesso:

Foi franqueada a vistoria?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
----------------------------	---	------------------------------

Seguindo o apontamento previsto no artigo 179, inciso I, alínea "c", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a exibir armas de fogo, munições e estojos, bem como outros objetos de origem ilícita, e, existindo outras coisas, incertas, a serem localizadas, em conformidade com o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "d", determinou o Encarregado que se procedesse à busca.

A busca se deu da seguinte maneira (mencionar, inclusive, possíveis incidentes surgidos):

<b>INCIDENTES:</b> <u>Iniciada a Busca dos armários, sem número e sem</u> <u>carreado, com duas folhas interligadas. NA presença do Advogado Dr. Guilherme</u> <u>de Oliveira Flauzino OAB/SP 519050, do Aluno Oficial Kauê BASSI SILVA</u> <u>RE 2115947 e do 1º Ten PM LUCAS CASADO de Oliveira RE 143632-8</u>
---

**ARRECADAÇÕES:**

Observações (procurar constar, no mínimo, as seguintes informações):

1. **Celulares:** constar **marca, modelo, n° série, IMEI, simcard** (operadora e linha), **cartão de memória e senha**.
2. **Armas:** não arrecadar no mesmo lacre que as munições. Constar **tipo** (pistola, revólver, etc), **marca, modelo, n° de série, calibre** (.380", .38", .40", etc) e **acabamento** (oxidado ou inoxidado).
3. **Munições:** lacrar, separando por **calibre, cartucho** (íntegro), **cápsula** (deflagrado), **projétil** (não mencionar o calibre) ou **cartucho com espoleta picotada**. Constar **marca, calibre** (exceto para projétil), **lote**.

LACRE N°:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE N°:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE N°:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

LACRE N°:

LOCAL:

OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):

Quantidade total de lacres: \_\_\_\_\_

Ao final os objetos foram acondicionados em único invólucro? ( ) sim (X) não - lacre:

Observando-se o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "e", do CPPM, durante o desenvolvimento da busca:

Foi necessário o uso de força:	( ) SIM	(X) NÃO
Houve resistência por parte do detentor usuário do armário:	( ) SIM	(X) NÃO
Foi necessário o arrombamento ou danificação de qualquer parte do bem móvel:	( ) SIM	(X) NÃO

Às treze ~~horas~~ min, encerrou-se a busca, tendo sido dado fiel cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, e, como nada mais havia a tratar, lavrou-se o presente auto, que após lido o termo e achado conforme, segue assinado, pela autoridade, pelo responsável pelo imóvel, pelas testemunhas e por mim, [assinatura], rescrvão que o digitei.

[assinatura]  
Responsável pelo armário

[assinatura]  
2: ten Br Raphael Pinto  
PM ENCARREGADO

1ª TESTEMUNHA:  
Nome: Guilherme de Oliveira Flauzino  
RG: 50.237.88.21  
[assinatura]  
Assinatura

2ª TESTEMUNHA:  
Nome: Lucas Casado de Oliveira  
RG: 48.216.799-3  
[assinatura]  
Assinatura



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

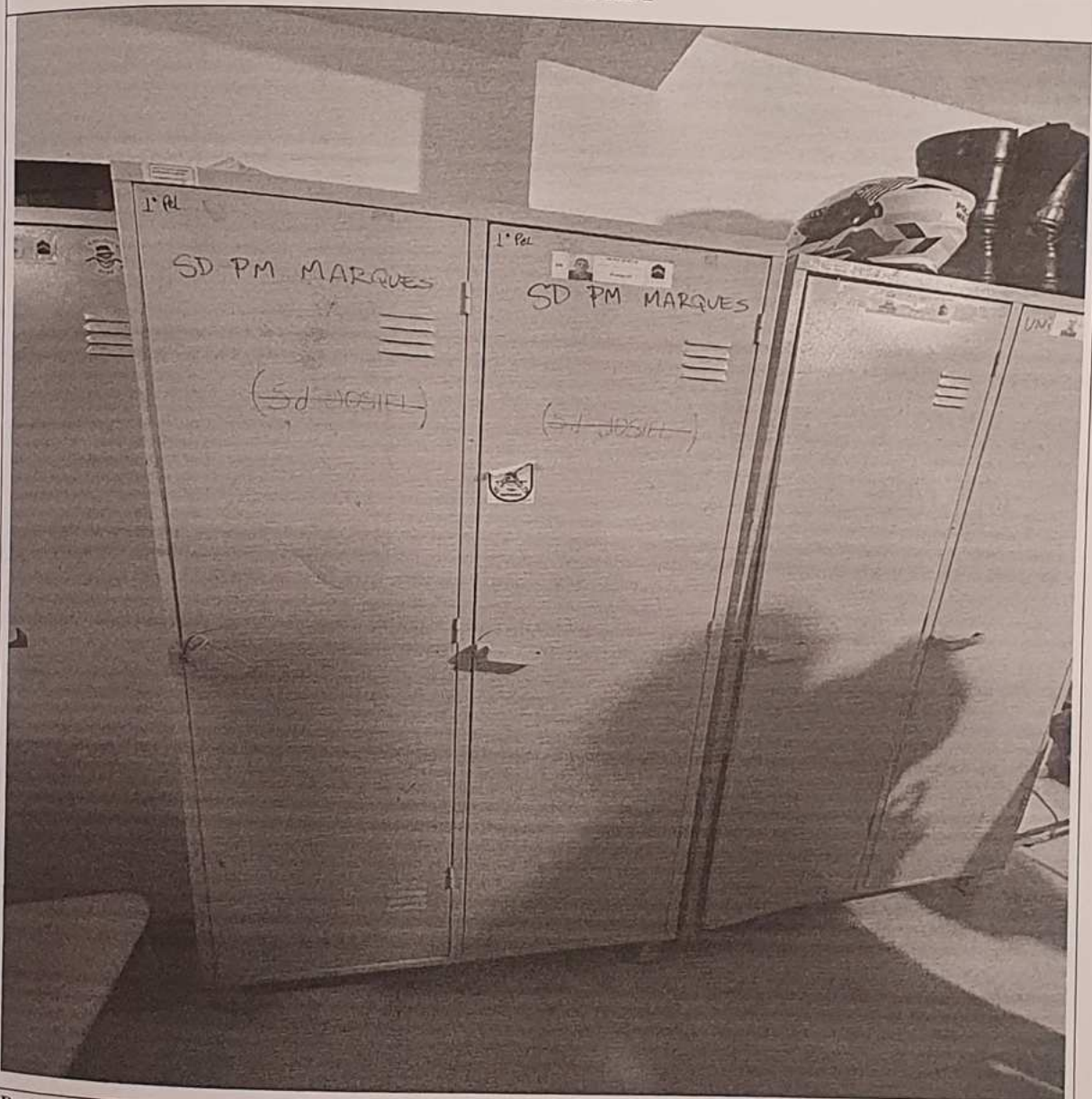
Fls. 568

www.policiamilitar.sp.gov.br  
e-mail: @policiamilitar.sp.gov.br

AUTO DE DESCRIÇÃO FOTOGRÁFICO N° CorregPM-541/146/23

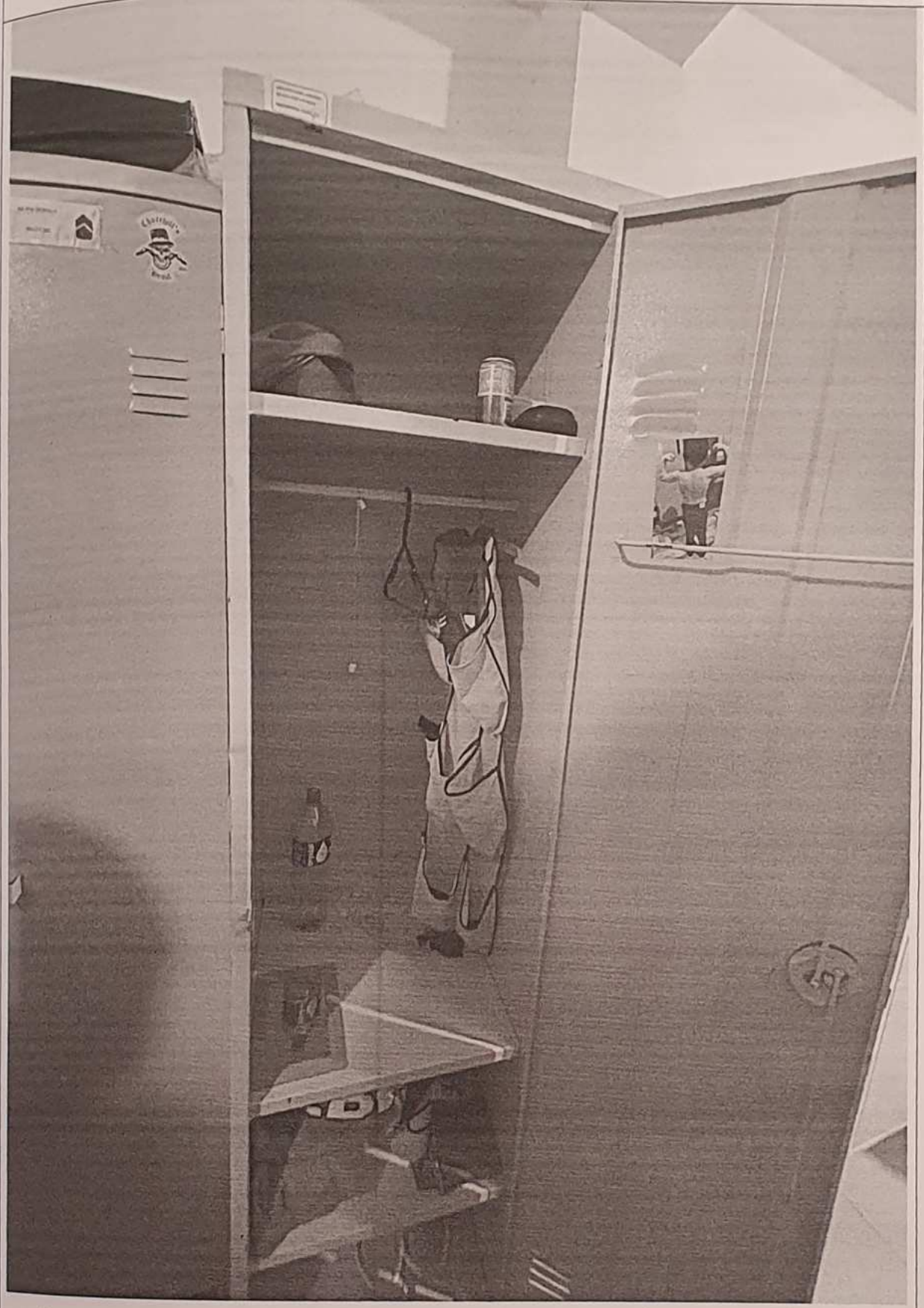
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de São Paulo, no Quartel da Corregedoria da Polícia Militar, passo a descrever as fotografias do armário do Sd PM 153471-8 Jefferson da Silva Marques da Cia Força Tática do 18°BPM/M, conforme segue abaixo:

FOTOGRAFIA 1



Descrição: Armário de 02(duas) folhas, portas fechadas, sem numeração do Sd PM Marques.

FOTOGRAFIA 2



10

Descrição: Armário de 02 (duas) folhas, porta aberta (porta lado esquerdo), sem numero do Sd PM Marques.

FOTOGRAFIA 3



Descrição: Armário de 02 (duas) folhas, porta aberta (porta lado direito), sem numero do Sd PM Marques.



Fis. 598

O presente Auto é composto por 03 (três) fotografias e 04 (quatro) folhas, e nada mais havendo a tratar, descritos seus eventos motivadores, encerro.

São Paulo, 09 de novembro de 2024.

  
MARCELO ARCANJO DA SILVA

1º Sgt PM – Aux do 2º Pel FO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR

www.policiamilitar.sp.gov.br  
 correge@policiamilitar.sp.gov.br

COMPANHIA DE FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO

Aos NOVE do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 h 39 min, na presença do 2º-Ten PM RAPHAEL PINTO e 1º-Ten PM CAJADO, autoridade encarregada deste feito, comigo, 1º-SGT PM MARCELO ARCANJO

, servindo de Escrivão, com as testemunhas ao final qualificadas, comparecemos à SEDE da 3ª Cia do 38º BPM/ M, local este indicado pelo(a)

1º Ten PM CAJADO, como sendo o endereço em que está instalado o armário de **propriedade do Estado**, colocado à sua disposição, com a finalidade de realizar **BUSCA E APREENSÃO EM ARMÁRIO**.

Em analogia ao disposto o artigo 179, inciso I, alínea "b", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a franquear vistoria, sob pena de a ter forçada se não fosse atendido, ocasião em que, para acesso:

Foi franqueada a vistoria?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
----------------------------	---	------------------------------

Seguindo o apontamento previsto no artigo 179, inciso I, alínea "c", do CPPM, o detentor usuário do armário foi convidado a exhibir armas de fogo, munições e estojos, bem como outros objetos de origem ilícita, e, existindo outras coisas, incertas, a serem localizadas, em conformidade com o disposto no artigo 179, inciso I, alínea "d", determinou o Encarregado que se procedesse à busca.

A busca se deu da seguinte maneira (mencionar, inclusive, possíveis incidentes surgidos):

**INCIDENTES:** Iniciada a Busca no armário de número 31, pertencente ao Sd PM 155450-6, acompanhada pelo Alcy Kauê Basi Silva, RE 211594-8 e 1º-Ten PM Lucas CAJADO de Oliveira RE 143622-8. O referido armário não estava trancado com nenhum tipo

de cadeado.

Busca realizada pelo Sd PM Fagundes, o qual contou no Interior da mochila de cor preta, com identificação do Sd Alef, mais precisamente, no bolso pequeno, o total de 11 cheques, sendo que três deles estavam danificados com rasgos, enumerados a seguir:

Cheque rasgado número 00001 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque rasgado número 00002 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque rasgado número 00003 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);

Os outros cheques inteiros, sem danos, sendo enumerados

Seguir:

Cheque número 00009 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00011 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00012 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00013 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00014 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00015 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00016 valor R\$ 2.000,00 (dois mil);  
Cheque número 00024 valor R\$ 10.000,00 (dez mil);

Todos pertencentes à conta 033 dg.2180 @1 conta 418-2.

Informo que no mesmo bolso, foi encontrada uma carteira de cor preta, com 5 cartões dos Bancos, Bradesco, Citibank, BY, Olé e Cred Cesta, assim como, duas CNH, permaneceram no mesmo lugar, dentro da mochila no armário.

Após a busca, o armário permaneceu nas mesmas condições nas quais foi encontrado, fechado, sem cadeado ou cre:

**ARRECADAÇÕES:**

Observações (procurar constar, no mínimo, as seguintes informações):

1. **Celulares:** constar **marca, modelo, nº série, IMEI, simcard** (operadora e linha), **cartão de memória e senha**.
2. **Armas:** não arrecadar no mesmo lacre que as munições. Constar **tipo** (pistola, revólver, etc), **marca, modelo, nº de série, calibre** (.380", .38", .40", etc) e **acabamento** (oxidado ou inoxidado).
3. **Munições:** lacrar, separando por **calibre, cartucho** (íntegro), **cápsula** (deflagrado), **projétil** (não mencionar o calibre) ou **cartucho com espoleta picotada**. Constar **marca, calibre** (exceto para projétil), **lote**.

LACRE Nº: <u>SPA002309</u>	LOCAL: <u>Aloj. CD/Su 3ª dia JBBRM/m</u>
OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação): <u>Foram encontrados 11 cheques do Banco Santander, em nome de Alef, os quais, três deles estavam danificados e oito íntegros e um rasurado com os dizeres "A Depositór". Dentro de um mochila preta, no bolso pequeno frontal, no interior do armário.</u>	

A

B

C

D

LACRE Nº:	LOCAL:
OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):	

LACRE Nº:	LOCAL:
OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):	

LACRE Nº:	LOCAL:
OBJETO (descrever o objeto, seu estado de conservação e a alegação):	